ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VIII — Nº 96 CAPITAL FEDERAL SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1966

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

Gratificação adicional (Qüinqüênio)

Na forma estabelecida no art. 10 e seus parágrafos, foram concedidas gratificações adicionais por tempo de serviço aos funcionários abaixo, correspondentes a qüinqüênios de efetivo exercício:

Carmen dos Santos Loureiro — 1 qüinqüênio — completado em 19 de fevereiro de 1966 e devida a partir de 20-2-66 — Despacho de 24-2-66 no Proc. nº 5.643-64.

José Garibalde Rodrigues Spindola — 1 qüinqüênio — completado em 28 de outubro de 1965 e devido a partir de 29-10-65. Despacho de 24-2-66 no Proc. nº 5.643-64.

Tácito da Costa Ferreira — 1 qüinqüênio — completado em 10-3-66 e devido a partir de 11-3-66. Despacho de 14-3-66 no Proc. nº 5.643-64.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Geografia

Relação DO-Nº 291

PORTARIAS

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 110, de 31-3-66 — Exonerar Raul Torres Filho, Técnico de Administração, nível 20-B, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, do Conselho Nacional de Estatística, do Cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Diretor da Divisão de Administração do Conselho Nacional de Geografia, em virtude de ter sido nomeado, de acôrdo com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711-52, para exercer o cargo em comissão de Diretor-Geral do Departamento de Administração, símbolo 2-C, do Ministério da Agricultura. (Ato publicado no *Diário Oficial* nº 58, de 25-3-66.)

Nº 111, de 31-3-66 — Exonerar Wilson Távora Maia, Técnico de Administração, nível 20-B, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, do Conselho Nacional de Estatística do cargo em Comissão, símbolo 5-C de Chefe de Gabinete do Secretário-Geral, em virtude de ter sido nomeado Diretor da Divisão de Administração do Conselho Nacional de Geografia.

Nº 112, de 31-3-66 — Nomear Wilson Távora Maia, Técnico de Administração, nível 20-B, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, do Conselho Nacional de Estatística, de acôrdo com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711-52, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Diretor da Divisão de Administração do Conselho Nacional de Geografia, vago em virtude da exoneração de Raul Torres Filho.

- Serviço Nacional de Recenseamento

PORTARIA DE 29 DE MARÇO DE 1966

O Diretor do Serviço Nacional de Recenseamento, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 174, de 27 de maio de 1964, do Sr. Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, resolve:

Nº 5 — Revogar a Portaria n.º D. SNR-34, de 30 de abril de 1965, na qual designava Nilton da Silva Santos para substituto eventual da Chefe da Seção de Documentação e Intercâmbio, a partir de 17 de janeiro do corrente ano. — *Licinio de Moraes*, Gen Rda.

ORDEM DE SERVIÇO N.º D.SNR-1, DE 27 DE JANEIRO DE 1966

O Diretor do Serviço Nacional de Recenseamento, no uso das suas atribuições e de acôrdo com o expediente n.º SDI-3, protocolado sob o número SNR-0246-66, resolve:

Designar Léa Maria Barbosa, Técnico em Biblioteconomia, para substituir, automàticamente, o Chefe da Seção de Documentação e Intercâmbio do Serviço de Documentação e Divulgação, em seus impedimentos eventuais, a partir de 18 de janeiro de 1966.

ORDEM DE SERVIÇO Nº D.SNR-12, DE 1.º DE MARÇO DE 1966

O Diretor do Serviço Nacional de Recenseamento, no uso das suas atribuições e de acôrdo com o expediente n.º S.Com-8, de 16 de fevereiro de 1965, protocolado sob o n.º SNR-0876 de 1965, resolve:

Designar Joana D'Arc Gomes Borges, Auxiliar de Administração, para substituir, automàticamente, a Responsável pela Seção de Comunicações em seus impedimentos eventuais, a partir de 16 de fevereiro de 1965.

ORDEM DE SERVIÇO N.º D.SNR-3, DE 4 DE MARÇO DE 1966

O Diretor do Serviço Nacional de Recenseamento, no uso das suas atribuições, resolve:

Revogar a Ordem de Serviço número DSNR-60, de 4 de outubro de 1965, a partir de 7 de fevereiro p.p.

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO N.º D.SNR-4, DE 4 DE MARÇO DE 1966

O Diretor do Serviço Nacional de Recenseamento, no uso das suas atribuições, resolve:

Revogar a Ordem de Serviço número DSNR-60, de 4 de outubro de 1965, a partir de 7 de fevereiro do corrente ano.

ORDEM DE SERVIÇO Nº D.SNR-5, DE 4 DE MARÇO DE 1966

O Diretor do Serviço Nacional de Recenseamento, no uso das suas atribuições, resolve:

Designar o Médico Maurício Erman Szyft, para responder pela direção do Gabinete Médico dêste Serviço, a partir de 7 de fevereiro do corrente ano.

ORDEM DE SERVIÇO Nº D.SNR-6, DE 4 DE MARÇO DE 1966

O Diretor do Serviço Nacional de Recenseamento, no uso das suas atribuições, resolve:

Designar o médico Carlos de Amorim Barros, para substituir, automàticamente, o Responsável pela direção do Gabinete Médico, em seus impedimentos eventuais, a partir de 7 de fevereiro do corrente ano.

ORDEM DE SERVIÇO Nº D.SNR-7, DE 7 DE MARÇO DE 1966

O Diretor do Serviço Nacional de Recenseamento, no uso das suas atribuições, resolve:

Revogar as Ordens de Serviço números D.SNR-38 e 39 de 7 de junho de 1965, de acôrdo com o expediente n.º SOEC-3, de 1.º de março do corrente ano.

ORDEM DE SERVIÇO Nº D.SNR-8, DE 7 DE MARÇO DE 1966

O Diretor do Serviço Nacional de Recenseamento, no uso das suas atribuições e de acôrdo com o expediente n.º SOEC-3, de 1.º de março do corrente, resolve:

Designar Carlos Alberto Neto, Operador Técnico, para substituir, automàticamente, o Chefe do Setor de Tubulação da Divisão de Processamento de Dados, em seus impedimentos eventuais.

ORDEM DE SERVIÇO Nº D.SNR-9, DE 7 DE MARÇO DE 1966

O Diretor do Serviço Nacional de Recenseamento, no uso das suas atribuições e de acôrdo com o expediente número SOEC-3, de 1.º de março do corrente, resolve:

Designar Aldo Caldeira Colona, Mecanógrafo Operador, para substituir, automàticamente, o Chefe do Setor de Classificação da Divisão de Processamento de Dados, em seus impedimentos eventuais.

ORDEM DE SERVIÇO Nº D.SNR-10, DE 7 DE MARÇO DE 1966

O Diretor do Serviço Nacional de Recenseamento, no uso das suas atribuições e de acôrdo com o expediente número DPD-20, de 2 de março do corrente, resolve:

Revogar a Ordem de Serviço número D.SNR-36, de 7 de junho de 1965.

ORDEM DE SERVIC Nº D.SNR-11, DE 7 DE MARÇO DE 1966

O Diretor do Serviço Nacional de Recenseamento, no uso das suas atribuições e de acôrdo com o expediente número DPD-20, de 2 de março do corrente, resolve:

Designar Marília Heliana Lima, Auxiliar de Administração, para substituir, automàticamente, a Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da Divisão de Processamento de Dados, em seus impedimentos eventuais.

ORDEM DE SERVIÇO Nº D.SNR-12, DE 29 DE MARÇO DE 1966

O Diretor do Serviço Nacional de Recenseamento, no uso das suas atribuições e de acôrdo com o expediente número DLC-9, de 23 de março de 1966, resolve:

Designar Maria Luiza Monteiro Pinto, Assessor Censitário, para substituir, automàticamente, a Chefe do Setor de Sistematização de Dados

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Orgão destinado à publicação da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Repartições e Particulares		Funcionários	
Capital e Interior:		*Capital e Interior:*	
Semestre . . .	Cr$ 6.000	*Semestre* . . .	Cr$ 4.500
Ano	Cr$ 12.000	*Ano*	Cr$ 9.000
Exterior:		*Exterior:*	
Ano	Cr$ 13.000	*Ano*	Cr$ 10.000

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valôres acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr$ 5 se do mesmo ano, e de Cr$ 10 por ano decorrido.

Gerais do Censo Agrícola, em seus impedimentos eventuais.

ORDEM DE SERVIÇO Nº D.SNR-13, DE 29 DE MARÇO DE 1966

O Diretor do Serviço Nacional de Recenseamento, no uso das suas atribuições e de acôrdo com o expediente número DLC-9, de 23 de março de 1966, resolve:

Designar Atila Paulo Araujo, Assessor Censitário, para substituir, automàticamente, a Chefe do Setor de Sistematização de Dados Especiais do Censo Agrícola, em seus impedimentos eventuais.

ORDEM DE SERVIÇO Nº D.SNR-14, DE 29 DE MARÇO DE 1966

O Diretor do Serviço Nacional de Recenseamento, no uso das suas atribuições e de acôrdo com o expediente DLC-9, de 23 de março de 1966, resolve:

Designar Sérgio Rodrigues da Costa, Assessor Censitário, para substituir, automàticamente, a Chefe do Setor de Crítica e Sistematização do Censo Demográfico, em seus impedimentos eventuais.

ORDEM DE SERVIÇO Nº D.SNR-15, DE 29 DE MARÇO DE 1966

O Diretor do Serviço Nacional de Recenseamento, no uso das suas atribuições e de acôrdo com o expediente número DLC-9, de 23 de março de 1966, resolve:

Designar Isis Barbosa de Araujo, Assistente Censitário, para substituir, automàticamente, a Chefe do Setor de Revisão do Censo Comercial, em seus impedimentos eventuais. — *Licínio de Moraes* — Gen. Bda.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Relação nº 15

II — ATOS DO PRESIDENTE

Provimento e vacância

Proc. 14.814-63 — João Gomes de Oliveira — matrícula nº 835 — Solicita efetivação no cargo de Chefe de Seção símbolo 3-C — Despacho: Tendo em vista a Resolução do Conselho Administrativo em sessão de 18.2.966 — Ata nº 3.288 — na qual foi autorizada a agregação do Requerente, com fundamento na Lei nº 1.741-52, sendo-lhe deferida a estabilidade financeira correspondente ao símbolo 3-C, nada há que deferir nesta oportunidade. Arquive-se.

Portaria nº 165, de 30.3.1966 — Divulga a aposentadoria por tempo de Serviço, concedida pelo Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários, a partir de 16.3.66, de Tesoureiro símbolo 3-C Torquato Guerreiro Peres, matrícula nº 734, exonerando-o, em conseqüência, do cargo de Chefe da Seção de Repasse da Tesouraria Geral.

Portaria nº 168, de 31.3.1966 — Nomeia o Chefe de Serviço símbolo 2-C Alvaro da Cunha Lopes, matrícula 229, para exercer o cargo de Inspetor de Agências de Depósitos, vago em virtude de aposentadoria do Chefe de Serviço Paulo de Gouvêa Rêgo.

Portaria nº 169, de 31.3.1966 — Designa o Chefe de Serviço símbolo 2-C Fernando Torquato de Oliveira, matrícula nº 291, para o cargo de Inspetor Auxiliar de Depósitos, exonerando-o, em conseqüência, do cargo em comissão de Gerente da Agência Copacabana-Depósitos.

Portaria nº 170, de 31-3-1966 — Exonera do cargo de provimento em comissão símbolo 3-C, de Gerente de Agências de Depósitos:

Marilio de Souza Ferreira, matrícula nº 841, Chefe de Seção símbolo 3-C, da Agência Saens Pena;

Edmur de Aguiar Goulart Filho, matrícula nº 2.229, Técnico de Economia Popular nível 17-A, da Agência Barata Ribeiro;

Mário Fialho, matrícula nº 252, Chefe de Seção símbolo 3-C, da Agência Visconde de Itaboraí, lotando-o na Inspetoria de Agências de Depósitos;

Ney Abel dos Santos, matrícula nº 1.441, Técnico de Economia Popular nível 18-B, da Agência Leblon.

Exonera do cargo de provimento em comissão símbolo 3-C, de Chefe de Seção:

Francisco Osório de Araujo Tavares, matrícula nº 390, Oficial Administrativo nível 18-B, e Alberto de Azevedo Couto, matrícula nº 1.482, Oficial Administrativo nível 18-B, das Chefias das Seções da Agência Central de Depósitos.

Remove

José Peruzzi, matrícula 277, Oficial Administrativo nível 18-B, da Gerência da Agência Pilares para a da Agência Barata Ribeiro;

José Angelo da Costa, matrícula nº 205, Oficial Administrativo nível 18-B da Gerência da Agência Bonsucesso para o da Agência Pilares.

Dispensa do exercício das funções gratificadas de Subgerentes de Agências:

Altair de Souza e Silva, matrícula nº 1.950, Oficial Administrativo nível 17-A, da Agência Cascadura;

Oswaldino Rezende Machado, matrícula nº 1.380, Técnico de Economia Popular nível 18-B, da Agência Ministério da Fazenda;

Alberto Waldemira Geyer, matrícula nº 736, Oficial Administrativo nível 18-B, da Agência Tijuca;

Sebastião Marcos de Assis Brandão, matrícula nº 1.445, Oficial Administrativo nível 18-B, da Agência Andaraí;

Cyro Maciella de Gouvêa, matrícula nº 1.481, Técnico de Economia Popular nível 18-B, da Agência Penha;

Ary Chiavazzeli, matrícula 1.041, Técnico de Economia Popular nível 17-A, da Agência Campo dos Afonsos;

Odenatto de Abreu Soeira Ferreira, matrícula nº 2.508, Oficial de Administração nível 14-B, da Subagência São Sebastião;

Maria Luiza Proença Cadaval, matrícula nº 939, Oficial Administrativo nível 18-B, da Agência Saens Peña;

Erasmo Corrêa Wolmer, matrícula nº 511, Técnico de Economia Popular nível 18-B, da Subagência Anchieta.

Dispensa das funções de Substitutos Eventuais de Subgerentes de Agências:

Lelia Monte Mor Tinoco, matrícula nº 646, Técnico de Economia Popular nível 18-B, da Agência Meier;

Joel de Oliveira Pereira, matrícula nº 2.173, Técnico de Economia Popular nível 17-A, da Agência Bandeira;

Alvaro Ferreira, matrícula 1.040, Oficial Administrativo nível 17-A, da Subagência Anchieta.

Nomeia para o cargo de provimento em comissão símbolo 2-C, de Gerente de Agência Especial:

Ney Abel dos Santos, matrícula nº 1.441, Técnico de Economia Popular nível 18-B, para a Agência Copacabana.

Nomeia para o cargo de provimento em comissão símbolo 3-C, de Gerente de Agências de Depósitos:

Francisco Osório de Araujo Tavares, matrícula 390, Oficial Administrativo nível 18-B, para a Agência Visconde de Itaboraí;

Alberto de Azevedo Couto, matrícula nº 1.482, Oficial Administrativo nível 18-B, para a Agência Bonsucesso;

Altair de Souza e Silva, matrícula 1.950, Oficial Administrativo nível 17-A, para a Agência Cascadura;

Oswaldina Rezende Machado, matrícula 1.380, Técnico de Economia Popular nível 18-B, para a Agência Leblon;

Alberto Waldomiro Geyer, matrícula 736, Oficial Administrativo nível 18-B, para a Agência Leme;

Sebastião Marcos de Assis Brandão, matrícula n 1.445, Oficial Administrativo nível 18-B, para a Agência Saens Peña.

Nomeia para o cargo de provimento em comissão símbolo 3-C, de Chefe de Seção:

Marília de Souza Ferreira, matrícula nº 841, Chefe de Seção símbolo 3-C, e Edmur de Aguiar Goulart Filho, matrícula nº. 2.229, Técnico de Economia Popular nível 17-A, para as chefias das Seções da Agência Central de Depósitos.

Designa para o exercício das funções gratificadas de Subgerente de Agências:

Cyro Maciella de Gouvêa, matrícula nº 1.481, Técnico de Economia Popular nível 18-B, para a Agência Leme;

Ary Chiavazzell, matrícula nº 1.041 Técnico de Economia Popular nível 17-A para a Agência Penha;

Lelia Monte Mor Tinoco, matrícula nº 646, Técnico de Economia Popular nível 18-B para a Agência Cascadura;

Odenato de Abreu Soeiro Ferreira matrícula nº 2.508, Oficial de Administração nível 14-B, para a Agência Meier;

Hilda Carneiro Doria, matrícula nº 788, Oficial Administrativo nível 18-B, para a Agência Ministério da Fazenda;

Erasmo Corrêa Walmer, matrícula nº 511, Técnico de Economia Popular nível 18-B, para a Agência Saens Peña;

Maria Luiza Proença Cadaval, matrícula nº 939, Oficial Administrativa nível 18-B, para a Agência Tijuca;

Joel de Oliveira Pereira, matrícula nº 2.173, Técnico de Economia Popular nível 17-A, para a Agência Andaraí;

Tabajara Martins matrícula número 1.488 Técnico de Economia Popular nível 18-B para a Agência Campo dos Afonsos;

Alvaro Ferreira matrícula número 1.040, Oficial Administrativo nível 17-A, para a Subagência Anchieta.

Designa para o exercício da função de Substituto Eventual de Subgerentes de Agência:

Velia Carnavale de Barros, matrícula nº 1.831, Técnico de Economia Popular nível 17-A, para a Agência Meier;

Walter Gonçalves matrícula número 2.913, Oficial de Administração nível 12-A, para a Subagência Anchieta

Portaria nº 172, de 4.4.1966 — Dispensa da função gratificada de Subchefe da Seção de Projetos e Construções de Serviço de Engenharia, a partir de 29 de março de 1966, o servidor Hans Henry Emil Tiedemann.

Portaria nº 174 de 4.4.1966 — Divulga o falecimento dos servidores Oswaldo Batista de Figueiredo, matrícula nº 40, Eumahyl Pinto Penna, matrícula nº 1.075, e Vicente Leal de Barros, matrícula nº 422, ocorridas, respectivamente, em 29.3.1966, 25 de março de 1966 e 29 de março de 1966, consignando voto de profundo pesar.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA C.M.M. Nº 449

A Comissão de Marinha Mercante usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941, RESOLVE:

Nº 2882 - MULTAS POR INFRAÇÃO

Tendo em vista os Autos de Infração abaixo, impor aos armadores neles citados as respectivas multas que deverão ser pagas dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do presente Boletim no Diário Oficial da União, sob pena de cobrança executiva na forma do artigo 15 do Decreto-lei nº 3100, de 7 de março de 1941, e artigo 24 do Regulamento desta Comissão, aprovado pelo Decreto nº 7838, de 11 de setembro de 1941.

I - 1041, de 20-4-66 - Impor a Boris Frères & Cia. Ltda. a multa de Cr$ 50.000 (cinqüenta mil cruzeiros), prevista no artigo 13 do Decreto-lei nº 3100, de 7-3-41, e no artigo 22 do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11-9-41. (Reunião da C.M.M. de 20-4-66).

I - 1042, de 20-4-66 - Impor a Phillipe Raymond Boris a multa de Cr$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), prevista no artigo 13 do Decreto-lei nº 3100, de 7-3-41, e no artigo 22 do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11-9-41. (Reunião da C.M.M. de 20-4-66).

I - 1043, de 20-4-66 - Impor a Boris Frères & Cia. Ltda. a multa de Cr$ 50.000 (cinqüenta mil cruzeiros), prevista no artigo 13 do Decreto-lei nº 3100, de 7-3-41, e no artigo 22 do Regulamento baixado com o Decreto nº 7838, de 11-9-41. (Reunião da C.M.M. de 20-4-66).

Nº 2883 - TAXA DE RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE - TAXA DE CONVERSÃO

Informar, tendo em vista o disposto na alínea "a" da Resolução 1632ª do Boletim nº 244, publicado no Diário Oficial de 4 de julho de 1958, que, para fins de recolhimento da Taxa de Renovação da Marinha Mercante a Taxa de Conversão para o mês de junho de 1966 será de Cr$ 2.200 (dois mil e duzentos cruzeiros), por dólar americano ou equivalente em outras moedas.

(Proc. C-64/6756 - CT-26-1711).

Nº 2884 - APRESENTAÇÃO DOS MAPAS DO "CUSTEIO DA NAVEGAÇÃO"

Tendo em vista tratar-se de elementos fundamentais à análise e apuração do "Custeio da Navegação", com reflexo na formulação da política do transporte hidroviário e na própria segurança nacional, consolidar e alterar, na forma abaixo, as diversas Resoluções que dispõem sôbre a apresentação dos mapas de "Custeio da Navegação".

Art. 1º - Para embarcações de 100 (cem) ou mais toneladas de registro, os armadores nacionais ou seus agentes devem apresentar à Comissão de Marinha Mercante (Sede ou Representação) os mapas de "Custeio da Navegação" como determinado a seguir

1 NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM MARÍTIMA

a) até 120 dias após o término de cada viagem redonda, sem omissão de qualquer dado requerido no modêlo em uso (formulário nº 87).

2 NAVEGAÇÃO DE LONGO CURSO

a) aplicam-se as mesmas disposições estabelecidas para a navegação de cabotagem marítima.

3 NAVEGAÇÃO INTERIOR (FLUVIAL E LACUSTRE)

a) até 120 dias após o término de cada semestre o formulário nº 87, preenchido em seus itens, para as viagens semestrais, efetuadas por embarcação.

4 NAVEGAÇÃO PORTUÁRIA

a) aplicam-se as mesmas disposições estabelecidas para navegação interior.

Parágrafo único - Especificar em anexo aos documentos mencionados as contas englobadas sob a rubrica "Diversas Despesas".

Art. 2º - Considera-se como de cabotagem marítima, para efeito da presente resolução, as viagens que se iniciarem ou terminarem em portos fluviais e lacustres, desde que com trânsito marítimo.

Art. 3º - Fica revogada a exigência contida na Resolução nº 1.142ª, do Boletim nº 163 para a remes

sa semestral ou anual do "Demonstrativo de Receita e Despesa" (formulário modêlo nº 118).

Art. 4º - Para as embarcações de 100 (cem) ou mais toneladas de registro, fica estabelecido o modêlo anexo de "Comunicação de entrada e saída de embarcação".

Parágrafo único - A comunicação de que trata êste artigo será apresentada em três vias, pelos armadores ou seus agentes, ou na falta dêstes, por qualquer preposto, à sede ou à representação dêste Órgão com jurisdição sôbre o pôrto, dentro de três dias da entrada ou da saída da embarcação.

Art. 5º - A Comissão de Marinha Mercante exercerá rigoroso contrôle para o fiel cumprimento do que se contém na presente Resolução, sendo passíveis de multa de Cr$ 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) a Cr$15.000.000(quinze milhões de cruzeiros) o armador ou emprêsa que, por si, seus agentes ou prepostos, infringir qualquer dispositivo desta Resolução (Decreto nº 56.803, de 27 de agôsto de 1965).

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as anteriores Resoluções e circulares disciplinadoras da matéria.

(Reunião da C.M.M. de 28-4-66).

Nº 2885 - ESTIVA E DESESTIVA -SALÁRIO FAMÍLIA

Em cumprimento ao disposto no art. 35 da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, atendendo ao regulamento baixado pelo Decreto nº 57.902, de 2 de março de 1966:

a) cancelar as Resoluções nºs 2.282 e 2.28o, dos Boletins nºs 358 e 359, respectivamente;

b) estabelecer em 4,3% (quatro vírgula e três décimos por cento), sôbre as taxas de estiva vigentes, o percentual para cobertura do encargo de salário-família dos estivadores.

O recolhimento das quotas devidas pelas entidades estivadoras, relativas a salário-família da estiva, de conformidade com o art. 8º do Decreto-lei nº 3, de 27 de janeiro de 1966, deverá ser feito diretamente ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas (IAPETC), ou à sua indicação, bem como sob sua inteira responsabilidade.

Esta Resolução entrará em vigor imediatamente.

(Reunião da C.M.M. de 28-4-66 - Proc. C-66/5651).

Nº 2886 - CONFERENTES E CONSERTADORES DE CARGA E DESCARGA SALÁRIO-FAMÍLIA

Em cumprimento ao disposto no art. 35 da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965, atendendo ao regulamento baixado pelo Decreto nº 57.902, de 2 de março de 1966:

a) cancelar o item IV da Resolução nº 2.298, do Boletim nº 361;

b) estabelecer em 4,3% (quatro vírgula três décimos por cento), sôbre as taxas vigentes para conferentes e consertadores de carga e descarga, o percentual para cobertura do encargo de salário-família.

O recolhimento das quotas devidas pelas entidades estivadoras, relativas a salário-família de conferentes e consertadores de carga e descarga, de conformidade com o art. 8º do Decreto-lei nº 3, de 27 de janeiro de 1966, deverá ser feito diretamente ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas (IAPETC), ou à sua indicação, bem como sob sua inteira responsabilidade.

Esta Resolução entrará em vigor imediatamente.

(Reunião da C.M.M. de 28-4-66 - Proc. C-66/5651).

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1966

Ary Biolchini, Presidente.

MODELO

(anexo a que se refere a Resolução Nº 2884 do Boletim nº 449).

NOME: .....
ENDERÊÇO: .....

COMUNICAÇÃO Nº .....
(Uso C.M.M.).

COMUNICAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA
DE EMBARCAÇÃO

(emprêsa) (Pôrto)

Nome embarcação	Operação (carga ou descarga)	Data		Viagem redonda	
		E	S	Pôrto inicial	Data-início da viagem

As colunas subordinadas ao título "Viagem Redonda" serão preenchidas, sempre que a entrada da embarcação corresponder ao término de viagem redonda.

Em ___/___/___

(armador ou agente)

ADMINISTRAÇÃO DO PÔRTO DO RIO DE JANEIRO

O Interventor na Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.739, de 8 de fevereiro de 1965, resolve:

Portaria nº 10.909, de 22 de março de 1966, remover da DA-DF-S Cb para DE-DA- S Pt, a servidora Camila Deniste, Escriturária, nível 8-A, matrícula nº 9.404.

Portaria nº 10.911, de 22 de março de 1966, designar os servidores Dirceu Abreu, Conferente, nível 18, matrícula nº 8.718, Sérgio Nunes Magalhães, Técnico de Administração, nível 19-A, matrícula nº 8.042 e Hassn Abido, Conferente, nível 18, matrícula nº 7.947 para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquérito, que ficará incumbida de apurar o fato objeto do Processo nº 24.006-65.

Portaria nº 10.912, de 22 de março de 1966, designar os servidores Edmundo de Carvalho Almeida, Conferente, nível 18, matrícula nº 8.979, Dirceu Abreu, Conferente, nível 18, matrícula nº 8.718 e Hassn Abido, Conferente, nível 18, matrícula número 7.947 para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquérito, que ficará incumbida de apurar o fato objeto do Processo nº 24.567-65.

Portaria nº 10.913, de 22 de março de 1966, designar os servidores Dirceu Abreu, Conferente, nível 18, matrícula nº 8.718, Edmundo de Carvalho Almeida, Conferente, nível 18, matrícula nº 8.979 e Hassn Abido, Conferente, nível 18, matrícula número 7.947 para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquérito, que ficará incumbida de apurar o fato objeto do Processo nº 24.863-65.

Portaria nº 10.914, de 22 de março de 1966, designar os servidores Dir-

ceu Abreu, Conferente, nível 18, matrícula nº 8.718, Edmundo de Carvalho Almeida, Conferente, nível 18, matrícula nº 8.979 e Hassn Abido, Conferente, nível 18, matrícula número 7.947 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, que ficará incumbida de apurar o fato objeto do Processo nº 24.864-65.

Portaria nº 10.915, de 22 de março de 1966, designar os servidores Dirceu Abreu, Conferente, nível 18, matrícula nº 8.718, Edmundo de Carvalho Almeida, Conferente, nível 18, matrícula nº 8.979 e Hassn Abido, Conferente, nível 18, matrícula número 7.947 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, que ficará incumbida de apurar o fato objeto do Processo nº 24.958-65.

Portaria nº 10.916, de 22 de março de 1966, designar os servidores Edmundo de Carvalho Almeida, Conferente, nível 18, matrícula nº 8.979, Dirceu Abreu, Conferente, nível 18, matrícula nº 8.718 e Hassn Abido, Conferente, nível 18, matrícula número 7.947 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, que ficará incumbida de apurar o fato objeto do Processo nº 1.606-66.

Portaria nº 10.917, de 22 de março de 1966, designar os servidores Hassn Abido, Conferente, nível 18, matrícula nº 8.718 e Edmundo de Carvalho Almeida, Conferente, nível 18, matrícula nº 8.979 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, que ficará incumbida de apurar o fato objeto do Processo nº 22.961-65.

Portaria nº 10.918, de 22 de março de 1966, designar os servidores Sérgio Nunes de Magalhães, Técnico de Administração, nível 19-A, matrícula nº 8.042, Jorge Moreira Bandeira de Mello, Calceteiro, nível 8-A, matrícula nº 7.656 e Saulo Magalhães Damasceno, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº 8.912, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, que ficará incumbida de prosseguir na apuração do fato objeto do Processo nº 21.049, de 1965-SC.

Portaria nº 10.919, de 22 de março de 1966, designar os servidores Edmundo de Carvalho Almeida, Conferente, nível 18, matrícula nº 8.979, Anísio Castelo Branco, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula nº 79 e Haeckel de Barros Nunes, Conferente, nível 18, matrícula número 1.588 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, que ficará incumbida de prosseguir na apuração do fato do Processo de nº 20.480-65 (I.A. nº 73-65).

Portaria nº 10.920, de 23 de março de 1966, responsabilizar Administrativamente, na base de 1/10 de seus vencimentos, o servidor Democracino Viana, Operador de Equipamento de Carga e Descarga, nível 12-A, matrícula nº 7.490 na importância de.... Cr$ 96.540 (noventa e seis mil quinhentos e quarenta cruzeiros), pelos danos causados aos cabos centrais da Draga nº 93, desta A.P.R.J.

Portaria nº 10.921, de 22 de março de 1966, responsabilizar Administrativamente, na forma da legislação em vigor, o servidor Wanny Paiva, Motorista de Máquinas Industriais, nível 8-A, matrícula nº 8.589, na importância de Cr$ 100.422 (cem mil quatrocentos e vinte e dois cruzeiros), pelos danos causados na viatura prefixo 53, desta A.P.R.J.

Portaria nº 10.922, de 22 de março de 1966, demitir como incurso no artigo 193, parágrafo único da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Wilmar Cosmo Ramos Lopes, Conferente, nível 18, matrícula nº 8.165.

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da CCLIII Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia sete de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Conselheiros presentes:

Carlos Theophilo de Souza e Mello, Presidente.

Luis Clovis de Oliveira — DG DNPVN.

Waldomiro Rocha — BNDE.

Léo Magarinos de Souza Leão — CMM.

Júlio Nogueira Júnior — MM.

Waldo Mário da Costa Araújo — CNT.

Joaquim Xavier da Silveira — FAC.

Benjamin Eurico Cruz — MTPS.

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, na sala de reuniões do CNPVN, situada à Praça Mauá, número dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a ducentésima quinquagésima terceira reunião, ordinária, sob a presidência do Engenheiro Carlos Theophilo de Souza e Mello e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata — Lida, debatida e posta em votação é Aprovada por unanimidade, a Ata da 252ª Reunião, Ordinária. Comunicações — O Conselheiro Diretor-Geral tece considerações a referências feitas na última reunião sôbre a falta de comunicação, pelo Conselho Nacional de Política Salarial do aumento de salário concedido aos portuários vigente a partir de 1 de janeiro de 1966. Esclarece que a matéria já está sendo estudada pelos órgãos próprios do DNPVN mas, até esta data nenhuma comunicação oficial foi recebida por êste Departamento, embora tenha recebido uma cópia em papel Têrmo-Fax da Ata da reunião do CNPS que deliberou sôbre êsse aumento. Declara não concordar com a solicitação de aumento de 31% feita pela Cia. Docas de Santos para cobertura de um aumento de salário de 25%. Jutsifica essa discordância de vez que, foi foi incluído pela CDS, aumento de marítimos e taxas outras que não são especificamente decorrentes do aumento autorizado pelo CNPS. Em aparte o Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) declara que considera uma inversão do problema o modo como se processa o aumento de tarifa. Sendo o DNPVN, o poder concedente, cabe a êle fixar a tarifa e ao concessionário dos serviços portuários manifestar-se quanto a sua adequabilidade. Para isso é necessário que a seção de tarifas do DNPVN tenha condições para tal. Continua o Diretor-Geral para informar de seus entendimentos nos Estados Unidos da América do Norte junto ao BID. Esclarece das dificuldades iniciais quanto aos poderes de que dispunha o Diretor-Geral do DNPVN para firmar convênios dessa natureza. O DNER, tratando de igual assunto possuia um decreto do Poder Executivo autorizando a tratar do assunto. Foi então solicitada idêntica medida para o DNPVN, estando o assunto sendo providenciado. Informa que o valor do empréstimo que deverá ser aplicado em obras de dragagem, construção de cais de inflamáveis, silos e aumento do cais acostável no pôrto de Paranaguá é do valor de US$ 5 milhões e 500 mil acrescido da despesa de fiscalização. Os projetos apresentados pelo DNPVN, foram aprovados pelo Comitê de Empréstimos daquele Banco, devendo o processo ser encaminhado para aprovação final da diretoria do BID. Foi ainda solicitado por aquêle organismo econômico que, junto ao servidor do DNPVN que irá aos Estados Unidos firmar o contrato, acompanhe outro servidor que deverá ter a incumbência de controlar a aplicação dêsse recurso neste Departamento, de modo que as contas se processem dentro das normas do BID. O DNPVN pagará 4% ao ano de juros sôbre a importância utilizada e 0,75% e não 1% como queria aquêle organismo de crédito sôbre os saldos não aplicados. Continuando sua exposição sôbre a viagem que vem de empreender informa ter visitado o pôrto de New York e outros circunvizinhos. Constatou o pequeno número de guindastes nesses portos. A carga é movimentada, via de regra, com a utilização do pau de carga dos próprios navios. Fala também da nova conceituação de navios de carga que são aquêles que desenvolvem 29 nós horários dotados de pau de carga para 80 toneladas. Conclui falando sôbre a Conferência que realizou na Exbaixada do Brasil nos Estados Unidos, expondo sôbre o que vem a ser a nova política portuária no Brasil. O Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) inicialmente congratulando-se com o Diretor-Geral pelo êxito de sua missão sôbre a reformulação do decreto dispondo sôbre o Regime Econômico e Financeiro dos Portos solicitada pelo Presidente. Esclarece ter tratado do assunto com o Ministro Interino da Viação e Obras Públicas, a quem entregou cópia de trabalho que ora distribui aos Conselheiros. O mesmo Conselheiro fala da promulgação da nova lei que dispõe sôbre o Regime de Trabalho nos Portos. Após tecer várias considerações a respeito, diz ser indispensável a regulamentação de vários de seus artigos. Propõe que se crie um Grupo de Trabalho para solução da matéria com o que concordam o Presidente e o Conselheiro Diretor-Geral. Ordem do Dia. — Com a palavra o Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) relata verbalmente o processo CNPVN-46 e 560, ambos de 1965, referentes a aforamento de terrenos de marinha localizados no Estado da Bahia e Paraná, em áreas sem interêsse portuário, razão pela qual propõe e o plenário aceita por unanimidade que o Conselho opine favoràvelmente ao que foi solicitado naquilo que diz respeito às atribuições do DNPVN (Resolução 253.1-65). O mesmo Conselheiro apresenta parecer oral ao Processo CNPVN-652-65, referente à concessão de crédito rotativo ao Engenheiro Chefe da Divisão de Dragagem do DNPVN. Esclarecendo a necessidade dessa concessão o Relator propõe que o Conselho o autorize e o plenário, por unanimidade, acompanha o voto do Relator (Resolução 253.2/65). Continua o Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) agora para apresentar parecer oral ao processo CNPVN-664 de 1965, referente a têrmo de Ajuste firmado com a Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda. para prosseguimento do enrocamento na enseada de São Bento em Agua dos Reis, RJ — Trecho K-L. Após ler os têrmos do ofício do Diretor-Geral e as principais cláusulas do Ajuste e, considerando que os mesmos obedeceram as recomendações dêste Conselho e estando em condições a documentação apresentada, propõe que o Conselho aprove o Têrmo no valor de Cr$ ....: 167.790.000. Pôsto em debate e votação, o voto do Cons. Relator é aprovado por unanimidade (Resolução 253.3/65). Continua o mesmo Cons. para apresentar parecer verbal ao processo CNPVN-665-65 referente a Têrmo de Ajuste no valor de Cr$ 99.600.000 com a Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas Ltda. para fornecimento e colocação de 20 mil toneladas de pedras nos espigões de defesa do Bairro Nôvo em Olinda. Considerando que não só o Têrmo como a documentação apresentada atendem à legislação específica, propõe e o plenário Aprova, por unanimidade que o Conselho atenda ao que foi solicitado pelo Diretor-Geral (Resolução 253.4/65). Com a palavra o Conselheiro Waldo Araújo (CNT) trata do processo referente ao Têrmo de Ajuste celebrado com Con-

CAPITAL ESTRANGEIRO

COLETÂNEA

DIVULGAÇÃO N.º 880

Preço: Cr$ 450

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedido pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

dotécnica-Engenharia de Solos S. A., número CNPVN — 641-65, para execução de sondagens geológicas e medições de recalque no porto de Belém, Estado do Pará. Esclarece que a firma em questão foi a única habilitada a concorrência Pública realizada, apresentando proposta no valor de ..... Cr$ 65.580.000, que foi considerada elevada pela Comissão de Concorrência mas, que o acabou por aceitar face as "peculiaridades dos serviços". Solicita que os membros da Comissão de Concorrência que examinaram a proposta em aprêço, compareçam ao plenário para que justifiquem quais essas peculiaridades. Atendendo a essa solicitação é convidado a comparecer o plenário o Eng. Otacio Gama Aranha, um dos membros da Comissão que, na oportunidade declarou-se sem condições de dar os esclarecimentos necessarios de vez que, o processo foi estudado principalmente pelo Engenheiro Carlos Roberto Magalhaes Carneiro, especialista em sondagem. Como êste último não se encontrasse no DNPVN a hora da reunião, o assunto foi transferido para a proxima sessão do Conselho, quando então, deverá ser apresentada a razão da decisão da Comissão. Face ao exposto o Presidente retira da pauta de hoje o processo em aprêço. A seguir o Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) lê seu parecer ao processo CNPVN — 561-65 referente a Tomada de Contas do Porto de Vitoria — Exercício de 1959. Ressaltando os principais aspectos do processo conclui propondo que o Conselho a aprove mantendo-se porém a glosa imposta pela respectiva Junta de Tomada de Contas na importancia de ..... Cr$ 7.341.663,60. Posto em debate e votação, o voto do Conselheiro e Aprovado por unanimidade (Resolução 253.5/65). O mesmo Conselheiro apresenta parecer ao processo CNPVN — 656-65 referente ao Têrmo de Ajuste no valor de Cr$ 134.911.000 firmado com a AEG — Cia. Sulamericana de Eletricidade para ligação em baixa tensão da casa de maquinas do frigorífico em Itajaí ao transformador e construção e instalação de central elétrica para o mesmo frigorífico. Esclarece o Relator que a proposta que terminou por ser aprovada não era a que consignava menor preço mas, face a inobservância do Edital considerado pela Comissão de Concorrência pela firma Ertel-Engenharia e Representações Técnicas Ltda., foi a mesma desclassificada e não tendo recorrido dentro do prazo legal, não tem dúvida em propor ao plenário que aprove o Têrmo de Ajuste que ora se examina. Pôsto em debate e votação é Aprovado por unanimidade o voto do Relator (Resolução 253.6/65). Continua o Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) para ler seu parecer ao processo CNPVN — 616-65 referente a Convênio firmado com o Laboratório de Radiologia Doutor José Costa para prestação de serviços profissionais aos servidores e seus dependentes, do DNPVN nos têrmos do programa elaborado pelo Serviço Médico Social do mesmo Departamento. Tendo em vista tratar-se de Convênio que o Conselho também aprove o Convênio ora em exame. Pôsto em debate e votação é Aprovado por unanimidade (Resolução 253.7/65). A seguir ainda o Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) apresenta parecer ao processo CNPVN — 662-65 referente a concessão de crédito rotativo, no valor de Cr$ 2 milhões ao Chefe da Biblioteca do DNPVN para aquisição de livros, revistas, etc. Esclarece o Relator, tratar-se de segundo pedido do mesmo gênero mas que, não vê inconveniente na concessão do que foi solicitado. Tendo em vista o aparte do Conselho Waldo Araújo (CNT) de que essa solicitação deveria ser acompanhada do respectivo plano de aplicação dos recursos, o Diretor-Geral concordando com êsse ponto de vista, pede e obtém vista do proceso, razão pela qual, o Presidente o retira da Ordem do Dia de hoje. Assuntos Gerais — O Conselheiro Leo Magarinos (CMM) volta, como ficara de fazer na última reunião a tecer considerações sôbre a participação do Engenheiro Juarez Galvão Ferreira nas reuniões do Conselho, durante a ausência do Diretor-Geral. Reitera as referências elogiosas feitas na última reunião, ressaltando mais uma vez as qualidades pessoais daquele engenheiro a inanesa de seu tratamento junto ao Conselheiros. O Diretor-Geral agradece as palavras do Conselheiro e declara-se satisfeito sobretudo por que foi feliz ao escolhê-lo para Chefe de seu Gabinete. E nada mais havendo a tratar o Presidente encerra a reunião de hoje, da qual para constar, eu, Marcio Maynart Ramos. Chefe da Secretária do CNPVN, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1965.

Ata da 251ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegaveis, realizada no dia trinta de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Conselheiros presentes:

Carlos Theophilo de Souza e Mello, Presidente.

Juarez Galvão Ferreira — DG, DNPVN — Substituto.

Waldomiro Rocha — BNDE.

Júlio Nogueira Júnior — MM.

Léo Magarinos de Souza Leao — CMM.

Waldo Mário da Costa Araújo — CNT.

Joaquim Xavier da Silveira — FAC.

Benjamin Eurico Cruz — MTPS.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, na sala de reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, situada na Praça Mauá numero dez, nesta cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a ducentésima quinquagésima primeira reunião ordinaria, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a Presidência do Engenheiro Carlos Theophilo de Souza e Mello e com a presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata — Lida, debatida e posta em votação é Aprovada a Ata da 250ª Reunião Ordinária. Comunicações — O Conselheiro Diretor-Geral — Substituto, reconhecendo embora o atraso, informa que enviou ao Conselho o Programa de Aplicação dos Recuros do Fundo de Melhoramento dos Portos de Mucuripe, Natal, Vitória, São Sebastião, Paranaguá e os do Rio Grande do Sul. Está tomando providências necessárias para remessa de outras administrações de portos. Ainda o Conselheiro Diretor-Geral Substituto presta as seguintes informações: 1º — na próxima reunião apresentará a programação do DNPVN à conta das verbas do Fundo Portuário Nacional para o mês de dezembro de 1965. 2º — Responde requerimento de informações, pelo ofício G-2.223 de 30 de novembro de 1965, esclarecendo: a — que a admissão de pessoal recentemente ocorrida foi determinada pela falta de servidores considerados necessários aos serviços normais do DNPVN b — essas admissões foram precedidas de autorização do Presidente da República, publicada no *Diário Oficial* de 26-8-65; c — foram admitidos 197 servidores; d — as admissões foram revestidas de tôdas as precauções legais e obedeceram ao disposto no artigo 3º do decreto nº 54.003 de 3 de julho de 1964, alterado pelo de número 56.879, de 15-9-65; e o montante da despesa com essas admissões é de Cr$ 20.705.180 e corre à conta de rubrica própria do Fundo Portuário Nacional. 3º — Enviará dentro de breves dias ao Conselho as razões pelas quais não foram ainda atendidas as diligências baixadas pelo CNPVN em diversos processos. 4º — Dá ciência das providências tomadas para efeito de dinamizar o setor de Tarifas da SEPVN de modo a que atenda às observações feitas em plenario ao CNPVN. 5º — Recebeu consulta de um Deputado Federal quanto as sugestões que o Ministério da Viação deveria apresentar ao anteprojeto de lei reformulando o Codigo de Contabilidade Publica de vez que, no processo respectivo, nenhum pronunciamento se encontra dessa Secretaria de Estado. O Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) traz ao conhecimento do Conselho a Resolução nº 101, de 19 de outubro de 1965, do Conselho Superior do Trabalho Maritimo referente a exercício de profissão na área portuária por trabalhadores não sindicalizados. O Presidente determina a transcrição em Ata da referida Resolução que é feita a seguir: "Resolução nº 101, de 19 de outubro de 1965. O Conselho Superior do Trabalho Maritimo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 4.589, de 11 de dezembro de 1964, em sessão realizada nesta data, ao examinar o Processo nº CSTM 672-65 (DTM 247-65) e anexo DTM 260-65, no qual o Conselho Regional do Trabalho Marítimo, da Delegacia do Trabalho Marítimo, do Estado da Bahia, encaminha ao Conselho Superior do Trabalho Marítimo a Resolução número 12, de 4 de agosto de 1965, proferida por aquêle Conselho Regional, na qual é pedido o reexame da Resolução Normativa nº 45, de 8 de junho de 1965, face à vigência do Decreto nº 56.367, de 1965. Considerando que o art. 1º do Decreto nº 56.367, de 27 de maio de 1965, concedeu a preferência, não a obrigatoriedade para o sindicalizado: Considerando que a pretensão de emprêgo exclusivo dos sindicalizados, por não ter amparo legal e inconstitucional, vez que a sindicalização no Brasil não é obrigatória: "É livre o exercício de qualquer profissão, observadas as condições de capacidade que a lei estabelecer", (§ 14 do artigo 141 da Constituição Federal), mais, ainda, que o § 2º do mesmo art. 141, da Carta Magna, prescreve: "Ninguém pode ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei"; Considerando que se negar às emprêsas a utilização, em seus próprios navios, dos profissionais pertencentes ao seu quadro de empregados, isto é, daqueles que com elas têm vínculo de emprêgo, devidamente regulado pela Consolidação das Leis do Trabalho, todos devidamente habilitados e matriculados no D. T. M., constituiria flagrante violação dos preceitos legais referenciados; Considerando que o Decreto número 56.367 de 1965 regulou tão sòmente a atividade dos profissionais autônomos, agrupados no Sindicato, e que não têm vínculo empregatício; Considerando que o direito das emprêsas e de seus empregados fluindo, como fluem, da Constituição Federal e da Consolidação das Leis do Trabalho, não pode ser alterado por via de atos do Poder Executivo ou dos órgãos da Administração Pública, sendo de se realçar a ocorrência, na espécie, do direito adquirido, êste devidamente tutelado pela Constituição Federal; Considerando, pois, que a Resolução número 46-65, dêste Colendo Conselho, não feriu o disposto no art. 7º do Decreto nº 56.367-65, resolve, por unanimidade de, manter integralmente a resolução recorrida. Sala das Sessões, em 19 de outubro de 1965. Newton da Silva Lima, Presidente. Reinaldo Montalvão da Cunha Nunes, Relator". Ainda o Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) lembra que hoje, 30-11-65 era data em que o Ministro da Viação deveria aprovar nova tarifa para os portos, para vigorar a partir de 1-1-66 em decorrência do aumento salarial dos portuários, autorizado pelo Conselho Nacional de Política Salarial. O Presidente informa que sôbre o assunto, nada chegou à Secretaria do Conselho até esta data. O Conselheiro Waldo Araújo (CNT) atendendo à solicitação do administrador da APRJ fala da possibilidade de que a aplicação dos recursos do FPN seja estudado por êste Conselho independente da aplicação dos recursos do Fundo de Melhoramento dos Portos. O Presidente esclareceu que o programa de aplicação dos recursos do FMP está sendo enviado ao Conselho. Atendendo a uma observação do mesmo Conselheiro, o Presidente informa que a Lei dispondo sôbre Regime de Trabalho nos Portos foi sancionada pelo Presidente da República que nela após os vetos sugeridos pelo Ministério da Viação. Volta a falar o Conselheiro Waldo Araújo (CNT) agora para congratular-se com a Administração do Porto do Rio de Janeiro que em entrevista à Imprensa, expõe a boa situação financeira em que se encontra aquela Autarquia. O Presidente solicita ao Diretor-Geral Substituto que encaminhe ao Conselho uma consolidação das tarifas dos diversos portos de vez que, é pensamento do órgão aprovar, a cada vez, nova tarifa sempre que fôr necessária e não mais adicionais temporários ou não. Tece considerações também, sôbre projeto de lei em tramitação na Câmara dos Deputados onde o Poder Legislativo delega ao Ministro da Viação e Obras Públicas competência para legislar sôbre portos e marinha mercante. Pergunta o Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) por que nesse projeto não está incluida a ferrovia. Ordem do Dia — Com a palavra o Conselheiro Léo Magarinos (CMM) lê seu parecer ao processo CNPVN — 517-65, referente à Tomada de Contas das administrações dos portos do Rio Grande do Sul — Exercício de 1957 a 1960. Esclarece ter sido o assunto minuciosamente apreciado pela assessoria técnica do CNPVN em cujo parecer apoia suas conclusões. Considera o parecer emitido pela Economista Marluci Pinto resultado de um bom estudo e com quem se congratula. Ressalta que a análise das contas revelou diversas irregularidades naqueles portos, tôdas referentes a falta de recolhimento da Taxa de Melhoramento de Portos nos têrmos previstos na Lei 3.421-58. Observa ainda, que a Junta de Tomada de Contas ao examiná-las recomendou diversas glosas relacionadas no processo respectivo. Conclui propondo: — 1º — que sejam aprovadas as contas das administrações do portos do Estado do Rio Grande do Sul, bem como as relativas às obras da barra do Rio Grande e canais interiores correspondentes aos exercícios de 1957, 1958, 1959 e 1960, mantidas tôdas as glosas impostas pela Junta de Tomada de Contas; 2º — que se solicite ao DNPVN confirmação de que os recolhimentos da Taxa de Melhoramento de Portos foram regularizados, pois, em que pese a opinião do Subdiretor da SEPVN, em seu parecer 92 v. e 93, do processo DNPVN — 15.503-65, baseado em radiograma 328, de 5-8-65, do Chefe do 19º DPVN, existe apenas uma suposição, de que até o final do mês de agôsto os recolhimentos da TMP-1957-1960 seriam regularizados. 3º — que o DNPVN informe também, se os recolhimentos da TMP correspondentes aos anos subsequentes a 1960 foram convenientemente processados. Posta em debate e votação a proposição do Relator é Aprovada por unanimidade (Resolução 251.1/65). O mesmo Conselheiro apresenta parecer oral ao processo CNPVN — 544-65, referente ao orçamento da Cia. Docas do Ceará — exercício de 1965. Lembra que o processo baixara em diligência para que do orçamento fôssem retiradas as parcelas referentes a arrecadação e aplicação de recursos provenientes da taxa de capatazia de vez que, referidas taxas não estão ainda sendo co-

bradas pela administração do pôrto. Retorna o Processo ao Conselho com a diligência atendida, razão pela qual, propõe aprovação do orçamento e o Conselho Aprova por unanimidade o Orçamento da CDC para 1965 (Resolução 251.2/65). A seguir o Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) apresenta parecer ao processo CNPVN — 474-65 referente a solicitação feita pela Cia. Docas de Santos de criação de uma taxa especial de capatazia para movimentação de milho a granel no pôrto de Santos quando realizada por instalações mecânicas especializadas. Esclarece o Relator tratar-se de aprovação de uma redução de 20% na Tabela C — item 13. Considerando as vantagens que dessa redução decorrem, possibilitando estímulo aos exportadores de milho, vota favoràvelmente ao que foi solicitado. Pôsto em debate e votação, é Aprovado por unanimidade, o voto do Relator (Resolução 251.3/65). O mesmo Conselheiro apresenta parecer ao processo CNPVN — 563-65, referente a Tomada de Contas do Pôrto de Paranaguá — Exercício 1965. Ressaltando que foram cumpridas as instruções constantes do Decreto número 54.295-64 e as aprovadas pelo Decreto 17.788-45 e estando de conformidade com o contrato de concessão, vota pela aprovação da Tomada de Contas em aprêço. Posta em debate e votação, a Tomada de Contas é Aprovada por unanimidade (Resolução 251.4/65) Assuntos Gerais — o Conselheiro Léo Magarinos (CCM) ao restituir o processo CNPVN — 8-65, tece considerações a respeito das últimas reformas propostas por diversos Diretores Gerais do DNPVN. Inicia dizendo não caber outra decisão ao processo senão o seu arquivamento mas, como acha que o Conselho precisa se definir a respeito e mesmo para justificar o tempo em que o referido processo ficou em seu poder, julga oportuno tecer algumas considerações. Insiste no seu ponto de vista que a estrutura do DNPVN que vem de ser alterada jamais chegou a ser totalmente implantada, razão porque dela não se pode dizer dos méritos e deméritos. A cada administração que surge logo seu Diretor-Geral encaminha ao Conselho projeto de modificação do organograma do DNPVN. Considera perfeitamente válidas tôdas essas solicitações, mas considera, também, incoerente as decisões dêste Conselho que não tem ainda um ponto de vista fixado a êsse respeito. Concluida a exposição, os demais Conselheiros tecem considerações a respeito, declarando o Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) que o seu ponto de vista a êsse respeito é que se deve dar ao administrador os instrumentos de que êle necessita, pelo menos em sua concepção para realizar uma boa administração. O Conselheiro Waldo Araújo (CNT) acha que o CNPVN como órgão colegiado do DNPVN deve dar a êsse Departamento uma estrutura que permita o seu bom funcionamento. O Conselheiro Benjamin Cruz (MTPS) declarando que o CNPVN não pode estar alheio à estruturação do DNPVN discorda do ponto de vista do expositor de que o processo deva ser simplesmente arquivado, acha que a matéria deva ser medicada com o devido cuidado e que cópia da exposição que ora foi feita, deverá ser enviada ao Diretor-Geral. O Conselheiro Waldomiro Rocha (BNDE) entende que o Diretor-Geral ao propor uma modificação na estrutura do Departamento deverá fundamentá-la, apresentando se possível, mais de um estudo de modo a que fixada uma diretriz pelo Conselho não fique ao arbítrio de cada Diretor que se empossе modificá-la. O Presidente informando que enviará cópia da exposição ao Diretor-Geral declara entender que o problema básico do DNPVN não é a sua estrutura orgânica e sim das atribuições de cada órgão que deveriam ser descentralizados. Sendo de 95% das atividades do DNPVN para atender aos portos, apenas 5% são empregados em vias navegáveis. A nova estruturação, já aprovada, não atinge a êsses objetivos, ou sejam, dar maior realce às vias navegáveis. Conclui congratulando-se com o Conselheiro Léo Magarinos (CMM) pelo trabalho apresentado. E nada mais havendo a tratar, o Presidente encerra a reunião, da qual, eu, Márcio Maynart Ramos, Chefe da Secretaria do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme por todos, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros presentes. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1965.

REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA

PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 1966

O Engenheiro Chefe da Representação do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, em Brasília, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 195-DG, de 8 de março de 1966, resolve:

Nº 2 — Designar o Assistente Lúcia Basto de Albuquerque Lima, para no prazo de 15 (quinze) dias tratar de interêsses desta Representação junto a Administração Central do D.N.P.V.N. — *Hélio Fausto de Souza*, Chefe da Representação.

PORTARIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 1966

Nº 151-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Preisdente da República designar o Engenheiro de Portos e Vias Navegáveis — Hilário Martins de Mello, Subdiretor de Exploração de Portos e Vias Navegaveis, na Holanda, representar êste Departamento no 2º Seminário Internacional de Administrações Portuárias a realizar-se sob os auspícios do Govêrno Real da Holanda nos portos de Amsterdam e Roterdam, naquele País, entre os dias 28 de fevereiro e 2 de abril de 1966, a fim de proceder a:

1º — Pesquisa do sistema do Planejamento Governametnal no setor portuário.

2º — Observação sôbre novos equipamentos usados na construção de portos e em obras de expansão.

3º — Compilação da literatura específica sôbre o assunto.

PORTARIA DE 11 DE ABRIL DE 1966

Nº 283-DG — O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, item VII do Regimento aprovado pelo Decreto 51.896 de 9 de abril de 1963, publicado no *Diário Oficial* de 18 do mesmo mês e ano, resolve:

Tendo em vista o disposto no art. 56, item II da Lei 1.711 de 28.10.52, remover, a pedido, o Taifeiro — Inácio Virgilino Orcelli, do Quadro de Pessoal desta Autarquia Anexo VIII, aprovado pelo Decreto 51.897 de 9 de abril de 1963 da Divisão de Dragagem (SPC-DD) para o 19º DPVN, em Pôrto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul.

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 1966

Nº 286-DG — Dispensar, de acôrdo com o art. 77 da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952 o Datilógrafo nível 9-B, Oswaldo Gomes Lima, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto 51.897 de 9 de abril de 1963, da função gratificada, símbolo 7-F, de Encarregado do Protocolo e Registro da Seção de Comunicaçõcs do Serviços Gerais da Subdiretoria de Administração, designado conforme Portaria 3.893-DG de 12 de junho de 1963.

Nº 287-DG — Dispensar Oswaldo Gomes Lima, Datilógrafo nível 9-B, Encarregado do Protocolo e Registro símbolo 7-F, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto 51.897 de 9 de abril de 1963, da função de substitutivo eventual do Chefe da Seção de Comunicações dos Serviços Gerais da Subdiretoria de Administração símbolo 3-F, Técnico de Administração 19-A, Maria das Dores Silveira.

Nº 288-DG — Designar o Escriturário nível 8-A, Francisco Cunha Soares, do Quadro de Pessoal desta Autarquia aprovado pelo Decreto 51.897 de 9 de abril de 1963 para exercer a função gratificada símbolo 7-F, de Encarregado do Protocolo e Registro da Seção de Comunicações dos Serviços Gerais da Subdiretoria de Administração, por ter sido dispensado da mencionada função o Datilógrafo 9-B Oswaldo Gomes Lima.

Nº 289-DG — Designar o Escriturário nível 8-A Francisco Cunha Soares, ocupante da função gratificada, símbolo 7-F, de Encarregado do Protocolo e Registro da Seção de Comunicações dos Serviços Gerais da Subdiretoria de Administração, para substituir o Chefe da Seção de Comunicaçções, símbolo 5-F, Técnico de Administração 19-A, Maria das Dores Silveira, em suas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias.

Nº 291-DG — Tendo em vista o visto o disposto no art. 56, item II da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952, remover *ex officio* o Assistente Comercial 12-A José Alberto de Moraes, do Quadro de Pesosal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto 51.897 de 9 de abril de 1963, da Seção Administrativa da Divisão de Material, da Subdiretiria de Administração para o Serviço de Relações Públicas, do Gabinete do Diretor-Geral dêste Departamento.

Nº 296-DG — Tendo em vista o disposto no art. 56, item II da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952 remover a pedido o Moço João Soares da Silva, do Quadro de Pessoal Marítimo do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, aprovado pelo Decreto 51.897 de 9 de abril de 1963, Anexo VIII, da Divisão de Dragagem (SPC-DD) para o 13º DPVN, em Vitória — Estado do Espírito Santo.

Nº 299-DG — Tendo em vista o disposto no art. 56 item I da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952 remover, a pedido Edison Torres Gonzaga, Datilógrafo 7-A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto 51.897 de 9 de abril de 1963, do 22º DPVN, em Corumbá — Estado de Mato Grosso para o 14º DPVN, em Niterói — Estado do Rio.

Almirante *Luiz Clóvis de Oliveira*, Diretor-Geral.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31-3-65, resolve:

Nº 110 — Nomear o Engenheiro Civil, Aluysio Gonçalves Vieira, para exercer o cargo em Comissão de Assessor da Presidência, junto ao Departamento de Colonização, dêste Instituto. — *Eudes de Souza Leão Pinto*, Presidente.

CÓDIGO BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

Regulamento geral para execução da Lei nº 4.117 — de 27 de agôsto de 1962

Divulgação nº 882 (Suplemento)

Preço Cr$ 80,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

PORTARIAS DE 5 DE MAIO DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31-3-65, resolve:

Nº 116 — Exonerar, a pedido, a partir de 1 de outubro de 1965, o Oficial de Administração, nível 12-A, Antônio Hélcio de Carvalho Bhering do Quadro de Pessoal do extinto Serviço Social Rural incorporado à ex SUPRA, hoje prestando serviços ao INDA, nos têrmos do artigo 76, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 45.807, de 15 de abril de 1959.

Nº 117 — Nomear o Engenheiro-Agrônomo, Tibúrcio Magliano, para o cargo em comissão, símbolo 7-C, de Responsável pela Delegacia do Estado da Paraíba.

Nº 119 — Nomear o Engenheiro-Agrônomo, Agenor Florêncio, para ocupar o cargo em Comissão, símbolo 6-C, de Responsável pelo Núcleo Colonial Bernardo Sayão.

Nº 120 — Conceder exoneração, ao Engenheiro-Agrônomo, Everton de Almeida, do cargo em Comissão de Responsável pelo Núcleo Colonial Bernardo Sayão.

Nº 121 — Nomear o Engenheiro-Agrônomo, Everton de Almeida, para ocupar o cargo em Comissão, de Chefe da Divisão de Metodologia e Coordenação do Departamento de Cooperativismo e Extensão Rural, dêste Instituto. — *Eudes de Souza Leão Pinto*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 4 DE ABRIL DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, antiga Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 42 — De acôrdo com o que consta do Processo nº 3.218-66-UFRJ, suprimir nos têrmos do parágrafo único do art. 25 da Lei nº .4345, de 26 de junho de 1964, 1 cargo de Mensageiro GL-305.1 da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, vago em decorrência da exoneração de Antonino de Magalhães Brandão.

Nº 43 — Atendendo ao que consta do Processo nº 3.218-66-UFRJ, conceder exoneração, nos têrmos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Antonino de Magalhães Brandão, Mensageiro, GL-305.1 da Parte Permanente do Quadro Extraordinário do Pessoal desta Universidade, por haver o servidor optado pelo emprêgo de Oficial Administrativo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, desta Universidade. — *Pedro Calmon*, Reitor.

Apostilas

Portaria declaratória nº 993, de 3 de abril de 1961, referente a Alfredo Peres Lopes, da Escola de Música.

O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 6 de novembro de 1956, "ex vi" do disposto no artigo 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agôsto de 1954.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o nível a que se refere a presente portaria passou a ser 19, por fôrça do disposto no § 1º do art. 4º da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964, publicado no *Diário Oficial* de 29 de junho de 1964 e tendo em vista o Decreto nº 55.244-64.

Portaria nº 626, de 2 de julho de 1965, de nomeação de Maria Yêda Caddah, Instrutor de Ensino Superior EC-504.19, da PP do QEP da UB, da Escola Nacional de Música.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o nome do servidor a quem se refere a presente portaria é Maria Yêda Caddah, e não como constou da mesma.

O Reitor da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o servidor a quem se refere a presente portaria vai exercer o cargo de Instrutor de Ensino Superior EC-504.19, da PP do QEP da UB, cumulativamente com o de Professor Secundário, nível 25, do Estado da Guanabara.

Portaria declaratória nº 983, de 3 de abril de 1961, referente a Etelvina Lopes de Lemos, da Escola de Música.

O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 30 de julho de 1958, "ex vi" do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agôsto de 1954.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o nível a que se refere a presente portaria passou a ser 19, por fôrça do disposto no § 1º do art. 4º da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964, publicada no *Diário Oficial* de 29 de junho de 1964 e tendo em vista o Decreto nº 55.244-64.

Portaria declaratória nº 47, de 26 de janeiro de 1961, referente a Marcelo Rodrigues Germano, do Colégio de Aplicação da Faculdade de Filosofia da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Ao funcionário a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acôrdo com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, gratificação qüinüenal por tempo de serviço, a partir de 25 de fevereiro de 1965, correspondente a 5 por cento sôbre os vencimentos do cargo efetivo, por haver completado em 24 de fevereiro de 1965, 5 (cinco) anos de serviço público efetivo.

Portaria declaratória nº 1.064, de 5 de abril de 1961, referente a Cláudio Luiz dos Santos Vianna, da Faculdade de Arquitetura.

O servidor a quem se refere a presente portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 5 de setembro de 1958, "ex vi" do disposto no art. 1º da Lei nº 2.284, de 9 de agôsto de 1954.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o nível a que se refere a presente portaria passou a ser 19, por fôrça do disposto no § 1º do art. 4º da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964, publicada no *Diário Oficial* de 29 de junho de 1964 e tendo em vista o Decreto nº 55.244-64.

Portaria nº 885, de 27-3-61, referente a Maria Izabel do Rego Barros Pereira de Oliveira, da Escola de Belas Artes:

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o nível a que se refere a presente Portaria passou a ser 19, por fôrça do disposto no § 1º do art. 4º da Lei número 4.345, de 26-6-64, publicado no *D.O.* de 29-6-64, e tendo em vista o Decreto nº 55.244-64.

Ao funcionário a quem se refere a presente Portaria, foi concedida de acôrdo com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26-6-64, gratificação qüinqüenal por tempo de serviço, a partir de 8-3-65, correspondente a 5% sôbre os vencimentos do cargo efetivo, por haver completado em 7-3-65, 5 (cinco) anos de serviço público efetivo.

Portaria nº 85, de 26-1-61, referente a Anna Olímpia Sobrinha, do Instituto de Neurologia:

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o servidor a quem se refere a presente Portaria é equiparado ao funcionário efetivo, para todos os efeitos, a partir de 2-4-59, *ex vi* do disposto no rat. 1º da Lei nº 2.284 de 9 de agôsto de 1954.

Portaria nº 992, de 3-4-61, referente a Nelly Adelina Teixeira Azeredo, da Escola de Música:

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o nível a que se refere a presente portaria passou a ser 19, por fôrça do disposto no § 1º do art. 4º da Lei número 4.345, de 26-6-64, publicado no *D.O.* de 29-6-64, e tendo em vista o Decreto nº 55.244-64.

Ao funcionário a quem se refere a preesnte portaria, foi concediad de acôrdo com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26-6-64, gratificaçaão qüinqüenal por tempo de serviço, a partir de 29-6-65, correspondente a 5% sôbre os vencimentos do cargo efetivo, por haver completado em 29 de junho de 1965, 5 (cinco) anos de serviço público efetivo.

Portaria de admissão nº 345, de 31 de agôsto de 1949, referente a Miguel Arcanjo dos Santos, da Faculdade de Filosofia.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve declarar, que o servidor a quem se refere a presente portaria, passou a ocupar o cargo de Servente, classe "B", da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960, publicado no *D.O.* de 27 do referido mês.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o cargo a que se refere a presente portaria, foi enquadrado como Servente, GL-104.5 da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, nos têrmos da Lei nº 3.780, de 12-7-1960, conforme o Decreto nº 51.366, de 6-12-1961, publicado no Suplemento ao nº 269, do *D.O.* de 13 subseqüente.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, resolve declarar que o cargo a que se refere a presente portaria, foi retificado como Auxiliar de Portaria, GL-303.8.B, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da mesma Universidade, de acôrdo com o Decreto nº 55.844, de 18-3-65, publicado no *D.O.* de 30 subseqüente.

Ao funcionário a quem se refere a presente portaria foi concedida, de acôrdo com os artigos 10 e 32 da Lei nº 4.345, de 26-6-64 gratificação qüinqüenal por tempo de serviço, a partir de 1-1-65, correspondente a 15% sôbre os vencimentos do cargo efetivo, por haver completado em 11-10-1964, 15 anos de serviço público efetivo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA DE 11 DE MARÇO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 1.829-66, da Reitoria, resolve:

Nº 209 — Atribuir, de acôrdo com os artigos 145, item III, e 150 item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 1º, alínea b, do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Desenhista, ... P-1001.12.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, José Elio Carpes Marcon, matrícula nº 2.024.845, lotado e com exercício na Divisão de Obras do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um têrço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviço extraordinário àquela Divisão, durante dois (2) meses interpolados em 1966, a contar de 19 de fevereiro.

A despesa deverá correr à conta da rubrica — 04.01.01.3:1.1.1.02.04 — do orçamento interno desta Reitoria, para o exercício de 1966. — Professor *José Carlos Fonseca Milano*.

UNIVERSIDADE DE JUIZ DE FORA

PORTARIAS DE 13 DE ABRIL DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora no exercício de suas atribuições especialmente o que dispõe a Lei nº 4.881-A de 6 de dezembro de 1965 e o que consta do Processo nº 498-66, desta Reitoria, resolve:

Nº 25 — Conceder a gratificação adicional por tempo de serviço de que trata o art. 146 e seu parágrafo único da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952 e respectiva regulamentação, combinado com o parágrafo único do art. 32 da Lei nº 4.345 de 26 de junho de 1964 ao servidor Raimundo Nonato Lopes dos Sanaos, Professor Catedrático EC Especial, do Quadro de Pessoal desta Universidade, na base de 15% (quinze por cento) sôbre o seus vencimentos, a partir de 10 de agôsto de 1964 e até 31 dezembro de 1964, por haver completado em 9 de agôsto do mesmo ano, vinte anos de efetivo exercício no servio público.

A referida gratificação deve ser paga por "exercícios findos".

O Reitor da Universidade Federal zembro de 1965, e o art. 10 e seus atribuições e nos têrmos da legislação em vigor, especialmente o que dispõem a Lei 4.881-A, de 6 de dezembro de 1966, e o art. 10 e seus parágrafos da Lei 4.345 de 26 de junho de 1964, combinado com o Decreto nº 31.922-52 e tendo em vista o que consta do Processo numero 860-66, da Reitoria, resolve:

Nº 26 — Conceder a gratificação qüinquenal por tempo de serviço ao servidor Paulo Tôrres, Professor Catedrático EC Especial, do Quadro Unico de Pessoal desta Universidade na base de 10% (dez por cento) sôbre seus vencimentos, a partir de 8 (oito) de março de 1966, por haver completado em 7 do mesmo mês e ano o tempo necessário a concessão. — *Moacyr Borges de Mattos*, Reitor.

PORTARIA DE 14 DE ABRIL DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições e nos têrmos da legislação em vigor, especialmente o que dispõem a Lei 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, e o art. 10 e parágrafos da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964 e, tendo em vista o que consta do Processo 536-66, da Reitoria, resolve:

Nº 27 — Conceder a gratificação qüinqüenal por tempo de serviço ao Professor Necésio Tostes Tavares, enquanto no exercício do cargo de Diretor, símbolo 5-C, na base do venvimento de seu cargo efetivo no Estado de Minas Gerais, na percentagem de 15% (quinze por cento) a partir de 1 de janeiro de 1965, percentagem essa elevado para 20% (vinte por cento) a partir de 26 de abril de 1965, por haver completado tempo necessário à concessão. — *Moacyr Borges de Mattos*, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faculdade de Veterinária

PORTARIA DE 1 DE ABRIL DE 1966

O Diretor da Faculdade de Veterinária da Universidade Federal Fluminense, usando das atribuições regulamentares, e tendo em vista resolução da Congregação, resolve:

Nº 8 — Designar os Professôres Catedráticos Ernesto Antônio Matera, da Faculdade de Veterinária de São Paulo, Sylvio Bove, da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade do Paraná, Tomaz da Rocha Lagoa, da Faculdade de Medicina da Universidade Federal Fluminense, Antônio de Souza Queiroz e Mário da Fonseca Xavier desta Faculdade, bem como, para suplentes, o Professor Catedrático Azuhyl Gomes, desta Faculdade e o Professor Cristóvão Colombo de Souza, da Escola de Veterinária do Exército, para constituirem a Comissão Julgadora do concurso para Professor Catedrático da 18ª Cadeira dêste estabelecimento, Propedêutica, Patologia, Clínica Cirúrgica, Obstetrícia.

Fica sem efeito a portaria nº 5, de 19 de janeiro de 1966, sôbre o mesmo assunto, por ter saído incompleta. — *Domingos Abbês* — Diretor Substituto.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS

PORTARIAS DE 25 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente da Junta Interventora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, instituída pela Portaria MTPS nº 782, de 4 de setembro de 1964, do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, fundamentada no Decreto nº 54.067, de 29 de julho de 1964, que dispõe sôbre a reformulação do sistema geral da Previdência Social, combinado com a Portaria MTPS número 85, de 10 de fevereiro de 1965, resolve:

Tendo em vista a sentença do MM. Juiz da 4ª Vara da Fazenda Pública, constante do Processo nº AC-37.623, de 1965:

Nº 61.493 — Nomear Harmachis Vieira de Castro, para exercer o cargo de Cirurgião Dentista, nível 19-A, com lotação na Delegacia no Estado da Guanabara, tendo em vista a sua classificação obtida no Concurso C-437, realizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP).

Tendo em vista o que consta do OF-GB-GT nº 641-66, protocolado sob o nº AC-3.383-66, resolve:

Nº 61.498 — Nomear para exercerem o cargo de Escriturário, nível 8-A, com lotação na Delegacia no Estado do Maranhão, de acôrdo com a classificação obtida no concurso realizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), em vaga decorrente de desistência:

Concursado

Teresinha de Jesus Guimarães Sales.
Paula Ermita Cruz Lopes.
Maria Luiza de Alencar Chaves.

Desistente

Raimundo N. Rodrigues Brandão.
Benedito Ferreira Marques.
Francisco das Chagas Magalhães.

PORTARIA DE 25 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente da Junta Interventora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, instituída pela Portaria MTPS nº 782, de 4 de setembro de 1964, do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, fundamentada no Decreto nº 54.037, de 29 de julho de 1964, que dispõe sôbre a reformulação do sistema geral da Previdência Social, combinado com a Portaria MTPS número 85, de 10 de fevereiro de 1965, e tendo em vista o que consta do OF-GB-GT nº 647-66, protocolado sob o nº 3.382-66, resolve:

Nº 61.495 — Nomear de acôrdo com o artigo 12, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para exercerem o cargo de Servente, nível 5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, dêste Instituto, com lotação na Delegacia no Estado de São Paulo, em vaga criada pelo Decreto nº 51.499, de 1962, publicado no *Diário Oficial* da União, de 11 de junho de 1962:

Walter Palmeira — Hab. GB.
Otaline Navegante Silva — Hab. MA.
Adalberto Souza Rocha — Hab. MA.
Ivo Ribeiro — Hab. MA.
Antônio Lourenço Pinto Barbosa — Hab. MA.
Alberto Diniz Silva — Hab. MA.
José Ribamar Silva — Hab. MA.
José Ribamar Rodrigues — Hab. MA.
Maria Archanja Costa — Hab. MA.

— *Antenor Gomes de Carvalho*, Presidente da Junta Interventora.

PORTARIAS DE 24 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente da Junta Interventora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, resolve:

Tendo em vista o que consta do OF/GB/GT nº 665-66, protocolado sob o nº AC-6.994-66

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nº 61.726 — Nomear para exercer o cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, Amaury Antunes Costa, com lotação na Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul, de acôrdo com a classificação obtida no concurso realizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP) em vaga decorrente da desistência de Lia Seafton.

Tendo em vista o que consta do OF/GB/GT nº 66, protocolado sob o nº AC-6.994-66:

Nº 61.727 — Nomear para exercer o cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, Maria Helena de Abreu Vidal, com lotação na Delegacia no Estado do Ceará, de acôrdo com a classificação obtida no concurso realizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), em vaga decorrente da desistência de Ananias Gomes da Silva.

O Presidente da Junta Interventora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, instituída pela Portaria MTPS 782, de 4 de setembro de 1964, do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, fundamentada no Decreto nº 54.067, de 29 de julho de 1964, que dispõe sôbre a reformulação do sistema geral da Previdência Social, combinado com a Portaria MTPS 85, de 10 de fevereiro de 1965, resolve:

Tendo em vista o que consta do OF/GB/GT nº 669-66, protocolado sob o nº AC-8.252-66,

Nº 61.730 — Nomear para exercerem o cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 8-A, com lotação na Delegacia no Estado do Maranhão, os concursados abaixo relacionados, em vagas decorrentes de desistência:

Concursado:
Rita Maria Cardoso Damasceno
Maria Soeiro Marzinho
Raimunda da Natividade Pinto Amorim

Desistente:
Rosa Rodrigues da Silva
Vera Maria Friedlander
Eugênio Madalena Santos

O Presidente da Junta Interventora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, instituída pela Portaria MTPS-782, de 4 de setembro de 1964, do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, fundamentada no Decreto nº 54.067, de 29 de julho de 1964, que dispõe sôbre a reformulação do sistema geral da Previdência Social, combinado com a Portaria MTPS 85, de 10 de fevereiro de 1965, resolve:

Tendo em vista o que consta do OF/GB/GT nº 670-66, protocolado sob o nº AC-8.253-66,

Nº 61.731 — Nomear para exercer o cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, Eunice Carlos Paranhos, com lotação na Delegacia no Estado de Pernambuco, de acôrdo com a classificação obtida no concurso realizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP) em vaga decorrente da desistência de Maria Nazaré Viana Borges.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 78-66

PORTARIAS DE 5 DE ABRIL DE 1966

Nº 471 — Aposenta, nos têrmos do inciso II, do artigo 176, da Lei número 1.711, de 1952, Constantino Magali, Oficial de Administração nível 14-B matrícula nº 1.540.853, do Quadro da AC e OOLL. Fixa os proventos no valor correspondente ao nível 16-C, na forma do inciso I, do artigo 184, da citada Lei, tendo em vista o constante no proc. 87.624-64.

Nº 472 — Concede dispensa a Antonio Emilio Durante, matrícula número 1.900.378, de Encarregado da GPT, da GPP, dos SG, tendo em vista o constante no processo nº 15.924-66.

Nº 474 — Designa Aristides Vianna, matrícula nº 1.188.116, como Encarregado da GPT, da GPP, do SGP, dos SG, tendo em vista o constante do processo nº 15.924-66.

Nº 475 — Aposenta, nos têrmos dos artigos 176, inciso III, § 1º e 178, inciso III, ambos da Lei nº 1.711-52, Mamed Ali Almade, Mensageiro nível 1, matrícula nº 2.124.388, tendo em vista o constante no processo número 60.885-65.

Nº 476 — Dispensa, a pedido, Jorge Cabral Lima, matrícula nº 1.037.673, de Encarregado da PCX, da PSC, da DPS, do DP, tendo em vista o constante no processo nº 6.857-66.

Nº 478 — Designa Clarice Carneiro da Cunha, matrícula nº 1.382.477, como Encarregado da PCX, da PSC, da DPS, do DP, tendo em vista o constante no proc. nº 6.857-66.

Nº 481 — Considera designado, de acôrdo com o § 2º do art. 73, da Lei nº 1.711-52, Antonio Carlos Martinelli Braga, matrícula 1.663.686, para exercer, em substituição, a Chefia da Tesouraria da ABA, no impedimento do titular Juarez de Moura Pedreira, no período de 1-11-64 a 13-5-65, tendo em vista o constante no processo número 49.546-65.

Nº 483 — Dispensa Agostinho Vieira de Magalhães, matrícula número 1.513.073, de Encarregado da HSEg do HSE, tendo em vista o constante no processo nº HSE 2.527-66.

Nº 485 — Designa Olavo Lomenha Alamino, matrícula nº 1.055.414, como Encarregado da HSEg, do HSE, tendo em vista o constante no proc. HSE 2.527-66.

Nº 486 — Homologa a Resolução Interna AMG 17-66, que dispensou Lucy Conceição Andrade Rocha, matrícula nº 1.588.390, de Encarregado da MRP, da MGR, da MGU, da AMG, tendo em vista o constante no processo nº 6.194-66.

Nº 487 — Considera designado, de acôrdo com o § 2º do art. 73, da Lei nº 1.711-52, Orlando Antonio Mitidiere, matr. nº 1.900.575, para exercer em substituição, a Chefia da Seção de Registro Analítico da Contadoria Regional da ADF, no impedimento do titular Jorge Telles de Menezes, no período de 9-8 a 31-12-65, tendo em vista o constante no processo número 6.642-66.

Nº 488 — Homologa a Resolução Interna AMG 22-66, que designou Oswaldino Rubim Penna, matrícula 2.032.391, como Chefe da MGL, da AMG, tendo em vista o constante no proc. nº 6.191-66.

Nº 489 — Designa Hugo de Farias Melo, matr. nº 1.984.098, como Chefe da Inspetoria Estadual de Promoção de Seguros Privados da ARJ, tendo em vista o constante no processo número 7.938-66.

PORTARIAS DE 5 DE ABRIL DE 1966

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista os têrmos da Portaria nº 405, de 23 de março de 1966, resolve:

Nº 479 — Delegar poderes especiais ao Sr. Luiz de Gonzaga Theophilo, Escriturário, nível 10-B, matrícula nº 1.772.484, designado para substituir o Delegado da Agência do IPASE no Estado de Minas Gerais (AMG), Sr. Antônio Brasiliano da Costa, para o fim de representar o IPASE nas transações de compra e venda, respectivas promessas e operações de mútuo com garantia hipotecária, sôbre imóveis localizados no referido Estado, de acôrdo com as Instruções em vigor e uma vez aprovada cada operação pelo Diretor do Departamento de Aplicação de Capital.

2. Para tal fim, fica o referido servidor autorizado a assinar as necessárias escrituras, dando ou recebendo os preços e quantias, respectivas quitações, requerer o que fôr preciso perante quaisquer repartições, devendo ser consignada em cada escritura a indicação especificada do processo administrativo e a data do despacho prévio do Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, que homologou a operação e aprovou a respectiva minuta de escritura.

3. Os presentes poderes vigorarão sòmente quando o outorgado exercer o cargo de Delegado Substituto, nos impedimentos eventuais do titular.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista os têrmos da Portaria nº 403, de 23 de março de 1966, resolve:

Nº 480 — Delegar poderes especiais ao Sr. Oswaldo Deway de Souza, Médico, nível 21, matrícula nº 2.009.702, designado para responder pelo cargo em comissão, símbolo 5-C, de Delegado da Agência do IPASE no Estado da Bahia (ABA), para o fim de representar o IPASE nas transações de compra e venda, respectivas promesas e operaçes de mútuo com garantia hipotecária sôbre imóveis localizados no referido Estado, de acôrdo com as Instruções em vigor e uma vez aprovada cada operação pelo Diretor do Departamento de Aplicação de Capital.

2. Para tal fim, fica o referido servidor autorizado a assinar as necessárias escrituras, dando ou recebendo os preços e quantias, respectivas quitações, requerer o que fôr preciso perante quaisquer repartições, devendo ser consignada em cada escritura a indicação especificada do processo administrativo e a data do despacho prévio do Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, que homologou a operação e aprovou a respectiva minuta de escritura.

3. Os presentes poderes vigorarão sòmente enquanto o outorgado exercer o cargo de Delegado da Agência do IPASE no Estado da Bahia (ABA). — *Tarcisio Maia*, Presidente.

Relação Nº 85-66

RESOLUÇÃO Nº SG-47 — DE 25 DE ABRIL DE 1966

O Diretor dos Serviços Gerais de Administração, usando das suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Instruções nº 289, de 17 de novembro de 1961 e o constante do processo número 23.595-66, resolve:

Designar Yolanda Murillo de Bessa Antunes, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula 1.382.476, para substituir Berenice Pinto de Castro, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Empenho (GMY), da Seção de Compras (GMC), do Serviço de Material (SGM), dos Serviços Gerais de Administração (SG), em seus impedimentos eventuais.

Revogam-se às disposições em contrário. — *Jorge Hyppolito Vannier*, Diretor Substituto.

RESOLUÇÃO Nº DA-30 — DE 20 DE ABRIL DE 1966

O Diretor do Departamento de Assistência, no uso de suas atribuições

e tendo em vista o que consta do processo nº 19.918-66, resolve:

Designar Aura Esteves, Escriturário nível 8-A, matrícula nº 1.053.130, ponto nº 9.953, para substituir o Encarregado da Turma de Apuração (AAZ), da AIA, do AHI, da DAH, Vinicius Cavalcanti Rocha, no seu impedimento por motivo de férias, no período de 11 de abril a 10 de maio do corrente ano. — *Francisco Benedetti*, Diretor.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação OPA nº 74-66

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos podêres que lhe são conferidos pela Portaria número MTPS 60, de 21 de janeiro de 1966, combinado com a Portaria MTPS nº 65, de 10 de fevereiro de 1965, resolve:

Dispensar, através da Portaria número 672 de 18 de abril de 1966, João Júlio Leal Chaves, de Substituto Eventual do ocupante do cargo isolado, de Provimento em Comissão, símbolo 9-C, de Agente, da Agência Local em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro. (Proc. nº 4.564-66).

Designar, através da Portaria número 673 de 18 de abril de 1966, Alacyr Campos Cunha, Encarregado da Tudma de Administração, Substituto Eventual, do ocupante do cargo isolado de Provimento em Comissão, símbolo 9-C, de Agente, da Agência Local em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, em virtude da dispensa de João Julio Chaves. (Processo número 4.564-66).

Exonerar, a pedido, Blandina Maria Albuquerque, através da Portaria nº 674, de 18 de abril de 1966, declarando extinto, um cargo de Artífice de Manutenção, nível 6, a partir de 1º de janeiro de 1966. (Processo número 2.839-66).

Designa, atravsé da Portaria número 696 de 19 de abril de 1966, Júlio dos Santos, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Manutenção e Reparos da Delegacia Regional no Estado da Guanabara, vago em virtude da dispensa de Nelson Gonçalves França. (Processo nº 11.137-66).

Demitir, a bem do serviço público, através da Portaria nº 697 de 19 de abril de 1966, Sebastião de Oliveira.

Responsabilizar, pela importância de Cr$ 27.708 (vinte e sete mil, setecentos e oito cruzeiros), através da Portaria nº 698 de 19 de abril de 1966, Sebastião de Oliveira, devendo efetuar a reposição aos cofres da Instituição, no prazao de 30 (trinta dias) (Processo nº 103.103-64).

Dispensa, através da Portaria número 701 de 19 de abril de 1966 - Oldemar Silva Esteves, Manoel Fernandes da Cruz, Joaquim Lino da Silva, de membros da Comissão de Compras da Delegacia Regional no Estado da Guanabara, bem como os suplentes José Ademildo dos Santos, Achiles Gomes de Moraes e Maria de Lourdes Sireteau Corrêa. (Processo nº 11.135 de 1966).

Designar, através da Portaria número 702 de 19 de abril de 1966, Elmo de Oliveira, Armenio Ferreira de Mattos e Pauio Costa, para constituirem a Comissão de Compras da Delegacia Regional no Estado da Guanabara, devendo atuar como suplentes José Ademildo dos Santos, Maria de Lourdes Sireteau Corrêa e Tarcel Rimollo. (Processo nº 11.135-66).

Designar, através da Portaria número 706 de 20 de abril de 1966, Sergio Diniz Neves, Técnico de Administração nível 19-A, Substituto Eventual do ocupante da Função Gratificada símbolo 4-F, de Coordenador dos Cursos Profissionais e Populares, dos Cursos de Nutrição, em suas faltas e impedimentos legais, até 30 (trinta) dias. (Processo nº 297-66). — *Renato Coelho Falcão*.

Aposentar, através da Portaria número 30 de 5 de janeiro de 1966, Euclides Bittencourt, Traabilhador, nível 1, de acôrdo com o disposto no artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, declarando extinto o referido cargo, a partir de 1º de novembro de 1964. (Processo número 104.789-63). — *René Amiel*.

Relação ODREB, nº 319-66

RELAÇÃO Nº ODREB. 319-66

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria MTPS número 60, de 21 de janeiro de 1966, combinado com a Portaria MTPS numero 65, de 10 de fevereiro de 1965, resolve:

Designar, através da Portaria número 914, de 17 de maio de 1966, Maria José Oliveira Seabra de Melo, Datilógrafo, Nível "7-A", do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para exercer a Função Gratificada, símbolo "6-F", de Assistente de Agente da Agência Local de primeira Categoria de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul. Vaga em virtude da dispensa de Elzita Gomes Sales.

Designar, através a Portaria número 915, de 17 de maio de 1966, Antônio José Souto Lima de Faria, Oficial de Administraçao, Nivel "16", do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para Responder pelo Expediente da Chefia do Gabinete da Junta Interventora, sem outras vantagens além dos vencimentos do seu cargo até ulterior deliberação.

Dispensar, a pedido, através a Portaria nº 1.053, de 17 de maio de 1966, Carlos de Magalhães, Datilografo, Nivel "9-B", do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, da Função Gratificada, simbolo "3-F", de Chefe do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração.

Dispensar, a pedido, através a Portaria nº 1.054 de 17 de maio de 1966, Alfredo Chagas Pereira, Oficial de Administração, Nivel "12-A", amparado pelo Paragrafo único do Artigo 23 da Lei nº 4.069-62, da Função Gratificada simbolo "4-F", de Chefe da Seção de Cadastro e Movimentação (SCM) do Departamento de Administração. Em virtude de haver sido designado para outra Função Gratificada.

Designar, através a Portaria numero 1.055, de 17 de maio de 1966, Alfredo Chagas Pereira, Oficial de Administração, Nivel "12-A", amparado pelo Paragrafo único do Artigo 23 da Lei nº 4.059-62, para exercer a Função Gratificada, símbolo "3-F", de Chefe do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração. Vaga em virtude da dispensa de Carlos de Magalhães.

Dispensar, através a Portaria número 904, de 13 de maio de 1966, Waldemar Oliveira Pinto, Oficial de Administração, Nivel "16-B" do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, de Substituto Eventual do Ocupante do Cargo Isolado de Provimento em Comissão, símbolo "3-C", de Delegado Regional, da Delegacia Regional de primeira Categoria do Estado do Rio Grande do Sul.

Dispensar, através a Portaria número 905, de 13 de maio de 1966, Leoni Lopes Lajes, Datilógrafo, Nivel "9-B", do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, da Função Gratificada, símbolo "4-F", de Assistente do Delegado da Delegacia Regional de primeira Categoria do Rio Grande do Sul. Os efeitos vigoram a partir de 26 de julho de 1965.

Tornar sem efeito, através a Portaria nº 1.056, de 17 de maio de 1966, a Portaria nº 75 de 14 de janeiro de 1966, que designou Geraldo Emmanuel Lemos Bastos, para exercer a Função Gratificada, símbolo "4-F", de Chefe da Seção de Contrôle da Divisão de Subsistência, do Departamento de Abastecimento, em virtude de não haver tomado posse no prazo legal.

Designar, através a Portaria número 1.066, de 17 de maio de 1966, Hélio Vidal, Oficial de Administração, Nivel "12-A", do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para exercer a Função Gratificada, símbolo "4-F", de Chefe da Seção de Cadastro e Movimentação "SCM", do Departamento de Administração. Vaga em virtude da dispensa de Alfredo Chagas Pereira. — *Renato Coelho Falcão*, Presidente.

ATOS INSTITUCIONAIS

de 9-4-1964

de 27-10-1965

Atos Complementares n.os 1, 2 e 3

DIVULGAÇÃO N.º 953-A

PREÇO: Cr$ 220

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que se contém no artigo 1º da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, resolve:

Nº 924 — Outorgar, em face da contagem de tempo de serviço público procedida pelo Órgão de Pessoal, direitos à percepção de qüinqüênios, aos funcionários do Quadro Permanente dêste Instituto, lotados na Administração Central, a seguir enumerados:

A partir de 9 de novembro de 1965

6 *Qüinqüênios — Efetivo Exercício*

Beneval de Oliveira — Oficial de Administração, nível 16-C — 10.950 dias.

A partir de 27 de abril de 1965

5 *Qüinqüênios — Efetivo Exercício*

Eudoro Haeckel Lins de Barros — Engenheiro Agrônomo, nível 22-C — 9.125 dias.

A partir de 14 de setembro de 1965

5 *Qüinqüênios — Efetivo Exercício*

Jócio Caldeira de Andrada — Oficial de Administração, nível 16-C — 9.125 dais.

A partir de 11 de janeiro de 1966

5 *Qüinqüênios — Efetivo Exercício*

Lêda Ferreira de Mello Carvalho — Oficial de Administração, nível 16-C — 9.125 dias.

A partir de 3 de março de 1966

5 *Qüinqüênios — Efetivo Exercício*

José Fonseca Souto Maior — Auxiliar de Tesoureiro, nível 16-A — 9.125 dias.

A partir de 15 de março de 1966

5 *Qüinqüênios — Efetivo Exercício*

José do Nascimento Ceccatto — Agregado, Símbolo 1-C — 9.125 dias.

A partir de 21 de setembro de 1965

3 *Qüinqüênios — Efetivo Exercício*

Vera Guimarães Grijó — Agente Arrecadador, nível 9 — 5.475 dias.

A partir de 29 de setembro de 1965

3 *Qüinqüênios — Efetivo Exercício*

Maria Izabel Tavares de Oliveira — Oficial de Administração, nível 12-A — 5.475 dias.

A partir de 3 de abril de 1966

3 *Qüinqüênios — Efetivo Exercício*

Aureo dos Santos Trindade — Datilógrafo, nível 9-B —5.475 dias.

A partir de 12 de agôsto de 1965

2 *Qüinqüênios — Efetivo Exercício*

Wanderley da Conceição Barbosa — Servente, nível 5 — 3.650 dias.

A partir de 23 de setembro de 1965

2 *Qüinqüênios — Efetivo Exercício*

Maria José de Carvalho Furtado — Dactilógrafo, nível 7-A — 3.650 dias.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

A partir d ei de janeiro de 1965

1 *Qüinqüênio — Efetivo Exercício*

Athayde Ladislau Costa — Servente, nível 5 — 2.455 dias.

Emiliano Vaz da Silva — Motorista, nível 8-A — 2.946 dias.

Luiz Gonzaga Nogueira — Correntista, nível 7 — 2.224 dias.

A partir de 26 de novembro de 1965

1 *Qüinqüênio — Efetivo Exercício*

Maria de Lourdes Horta Konder — Escriturário, nível 8-A — 1.825 dias.

A partir de 14 de dezembro de 1965

1 *Qüinqüênio — Efetivo Exercício*

Maria Helena Curvello da Silva — Escriturário, nível 8-A — 1.825 dias.

A partir de 27 de dezembro de 1965

1 *Qüinqüênio — Efetivo Exercício*

Cicero Francisco de Souza — Servente, nível 5 — 1.825 dias.

O President edo Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 925 — Corrigir, na Portaria número 902, de 11-8-65, o número de dias de efetivo exercício do servidor Euclydes Gregório de Carvalaho, Escriturário, nível 10-B, aposentado, de 3.650 dias, como está, para 12.775 dias. — *Miguel Júlio Varallo*, Secretário Geral, no impedimento do Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 509-C

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que foi aprovado na 4ª sessão da 49ª reunião, realizada em 18 de novembro de 1965, resolve:

Abrir o crédito suplementar de Cr$ 202.174.879 (duzentos e dois milhões, cento e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros), em reforço das dotações dos Orçamentos dos Órgãos Florestais, do corrente exercício, assim resumido:

	Cr$
Despesas de Custeio — FR	48.221.710
Transferências Correntes — FR	5.312.800
Despesas de Capital — FR	148.640.369
	202.174.879

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1965. — *Miguel Júlio Varallo*, Secretário-Geral, no impedimento do Presidente.

ORDENS DE SERVIÇO DE 11 DE ABRIL DE 1966

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições,

Tendo em vista o que contém no Processo nº 1.463-66, resolve:

Nº 2.018 — Remover, a pedido, o Medidor de Madeira, nível 10-B, Benedito Marques Rosa, do extinto Entreposto Pedro da Rocha Chueiri, para o Pôsto de Fiscalização de Embú, no mesmo Estado de São Paulo, de acôrdo com o art. 56 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições,

Tendo em vista o que contém no Processo nº 7.786-65, resolve:

Nº 2.019 — Remover, a pedido, o Auxiliar Rural, nível 3 Nataly Gavitioni, do Parque Florestal "Joaquim Francisco de Assis Brasil", São Francisco de Paula, pará o Parque José Segadas Vianna", em Passo Fundo, mesmo Estado, na conformidade do art. 56 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Miguel Júlio Varallo*, Secretário-Geral, no impedimento do Presidente.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2.023

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições,

Tendo em vista o que se contém no Processo nº 682-66, resolve:

Homologar a designação do Oficial de Administração, nível 14-B, Flaviano Holzmann, para substituir o Subdelegado da SDR de Ponta Grossa, PR, símbolo 8-F, durante seu afastamento, por motivo de férias regulamentares em 15 de janeiro de 1966.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1966 — *Miguel Júlio Varallo*, Secretário-Geral, no impedimento do Presidente.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2.024

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso das suas atribuições,

Tendo em vista o que se contém no Processo nº 4.723-55, resolve:

Designar o Chefe da Divisão de Florestamento e Reflorestamento símbolo 5-C José Reynaldo Almirão para examinar "in loco" a área de terras localizada no Horto Florestal de Ibirama, a ser doada ao INP pelo Govêrno de Santa Catarina.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1966 — *Miguel Júlio Varallo*, Secretário-Geral, no impedimento do Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 512

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, letras "a" e "d", do Decreto-lei nº 4.813, de 8 de outubro de 1942, e tendo em vista a decisão da Junta Deliberativa, na quarta sessão quinquagésima reunião, realizada em 13 de maio fluente, resolve:

1º) O contrôle da produção, preconizada no primeiro parágrafo da Proposição original, deverá ser efetivado dentro do prazo de 2 (dois) anos, cabendo à Presidência do I.N.P. adotar as medidas necessárias ao alcance dêsse objetivo.

2º) Os estoques de madeira de pinho depositados nos portos e pontos de exportação, em 25 de abril de 1966, são considerados básicos, admitindo-se a sua reposição mensal, mediante o ingresso de novas partidas do produto, em volume correspondente ao máximo de 70% (setenta por cento) sôbre a quantidade que a firma tiver comprovadamente exportado com destino aos mercados submetidos ao regime de contingênciamento, no mês anterior.

§ 1º Caso a firma não tenha usado do direito de repôr em seu estoque o volume de madeira permitido nêste artigo, no respectivo mês a que fez jús, poderá usar de tal direito nos meses subsequentes.

§ 2º Nenhum exportador poderá manter estoque inferior ao previsto no presente artigo, sob pena de sofrer redução no seu "quantum", para fins de rateio, em volume igual ao que fôr encontrado nas conferências periódicas a serem realizadas pelo I.N.P.

§ 3º As firmas deverão comunicar ao INP, por carta, a quantidade de madeira de pinho que ingressar em seus depósitos no respectivo mês, bem como as quantidades embarcadas para os mercados contingenciados, a fim de que os órgãos do Instituto possam verificar se as entradas se enquadram no limite de 70% (setenta por cento) fixado por esta Resolução, ficando dispensada a apresentação de declarações ou boletins de estoques, até a presente data, exigidos das firmas exportadoras.

3º) A colocação de lotes de madeira de pinho à disposição da C.C.E.M., para participação no concurso de vendas destinadas aos mercados do *Hemisfério Norte*, a que se referem a Resolução nº 446, de 3 de junho de 1963, e o respectivo Regulamento, sòmente poderá ser efetivada mediante a utilização de madeira pertencente aos estoques normalizados e nas quantidades que o estoque da firma interessada o permitir.

§ 1º Caso a disponibilidade de madeira de pinho de I e II, registrada no estoque normalizado, seja insuficiente para cobrir a quantidade que o interessado pretender oferecer à CCEM e o saldo de operações anteriores na respectiva CR, poderá a firma reduzir o seu estoque de madeira de III e promover a sua substituição por madeira de I e II, em volume equivalente ao da redução, permanecendo, entretanto, com o seu estoque global contido até o limite previsto nesta Resolução.

§ 2º As firmas que apresentarem Propostas à CCEM, posteriormente a data de 25 de abril de 1966, e, para êsse fim, tiveram de computar madeira não incluída no seu estoque básico, registrado naquela data, poderão manter tais Propostas, não podendo, porém, o volume que exceder da quantidade comportada pelo seu respectivo estoque básico participar na distribuição de vendas para o Hemisfério Norte ou considerado para o fim de aumentar o disponível concernente ao rateio de quotas de exportação para o mercado argentino.

4º) Sòmente serão consideradas aptas para ingressar nos rateios as firmas novas, possuidoras de estoques de madeira de pinho, tipo exportável, depositadas em áreas a elas pertencentes ou arrendadas, para seu exclusivo uso, que apresentarem os requisitos mínimos exigidos pela Resolução nº 430, de 20 de agôsto de 1962, regulamentada pela Portaria número 807, de 21 de maio de 1964, ou em Armazéns Gerais, ou Depósitos de firmas que operam como Comissárias ou em Entrepostos, desde que as condições de armazenamento satisfaçam o mínimo previsto naqueles atos.

§ 1º As firmas novas deverão comprovar a aquisição da madeira correspondente ao estoque com o qual pretendem concorrer, mediante a apresentação de Guias de Produção Autorizada e de Nota Fiscal.

§ 2º As firmas novas ficam asseguradas os mesmos direitos conferidos as antigas e em pleno exercício da atividade de exportador, sujeitas, — também, aos ônus decorrentes do reajustamento de estoques, como se estivessem dêle participado, desde a data de 25 de abril último.

§ 3º Para a apuração do "quantum" com o qual a nova firma começará a participar dos rateios, tomar-se-á o estoque apresentado, deduzindo-se dêste os percentuais de rateios

realizados a partir de 25 de abril de 1966, no setôr em que a firma vier a concorrer, passando o líquido resultante a constituir o estoque básico.

5º) Nos casos de modificação de razão social, incorporação ou sucessão ocorridas em firmas ou emprêsas possuidoras de estoques básicos a que se refere a presente Resolução, ficam assegurados às firmas sucessoras todos os direitos e vantagens que aquelas vinham desfrutando sem qualquer restrição.

6º) Ficam vedadas as cessões ou transferências de quotas, quaisquer que sejam as quantidades adjudicadas nos rateios, sustando-se os efeitos dos artigos 7º, e 19, da Resolução nº 480, parágrafos 2º a 6º do artigo 8º, da Resolução nº 481 e artigo 1º parágrafo 1 e 2º, da Resolução número 185.

§ 1º As firmas favorecidas com a adjudicação de quotas de exportação, para os mercados platinos, que durante o período de 6 (seis) meses deixarem de efetuar os respectivos carregamentos, serão excluídas da participação nos rateios de quotas por igual período.

§ 2º As firmas participantes do concurso de vendas realizado pela CCEM, em função do qual hajam recebido autorização para exportar para os mercados do Hemisfério Norte e que durante o prazo de 6 (seis) meses deixarem de realizar embarques, serão excluídas daquele concurso de vendas por igual prazo.

§ 3º O licenciamento da exportação de madeira de pinho em peças aplainadas em uma ou duas fases e dois lados fica limitado ao volume correspondente a 5% (cinco por cento) da quota mensal de cada firma, para exportação de pinho serrado.

7º) As disposições da presente Resolução são aplicáveis, também aos pontos de exportação da Fronteira do Rio Grande do Sul, e da Região Oeste.

8º) Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

9º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1066. — *Sylvio Pinto da Luz.*

IMPÔSTO DE RENDA

Lei nº 4.506 — de 30 de novembro de 1964

Dispõe sôbre o Impôsto que recai sôbre as rendas e proventos de qualquer natureza

Divulgação nº 929

2ª edição

PREÇO: Cr$ 250

Decreto nº 56.866 — de 23 de maio de 1965

Aprova o Regulamento para cobrança e fiscalização do Impôsto de Renda

Divulgação nº 939

PREÇO: Cr$ 400

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciários, elaboração legislativa, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

N.º 95 — SETEMBRO — 1965

PREÇO: CR$ 300

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os números 1 e 16, já esgotados

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 31-1966

Rodovia: BR-116-SP.
Trecho: Aparecida — Guaratinguetá.

Obra: Construção de um viaduto duplo para o acesso comum às cidades de Guaratinguetá e Aparecida — Km 239 + 889.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar as 14,30 horas do dia 8 do mês de junho de 1966, na sede do D.N.E.R., a Avenida Presidente Vargas, nº 522, 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referida, no local fixado para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 31 de 1966", o primeiro com o subtítulo "Proposta", e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta, em três vias:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições dêste Edital e de que, se vencedora da Concorrência, executará a obra conforme projeto a ser fornecido pelo DNER pelo preço global proposto e de acôrdo com as normas e especificações técnicas vigentes no D.N.E.R.;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendido todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento discriminadamente para cada obra com o qual foi obtido o preço global, tendo por base as quantidades de serviços e obras constantes do Quadro de quantidades fornecido pelo DNER (Anexo I), e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos, e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra. O D.N.E.R. se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A Proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a Documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, *bem como* certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista, vigentes (contrato social, lei dos dois têrços, impôsto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

g) prova que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1º, alínea c da Lei nº 2.550 de 25-7-55);

h) prova de cumprimento da Lei nº 4.440 de 27-10-64;

i) cronograma (diagrama de avanço dos serviços e obras) separadamente para cada obra com indicação do início e do fim de cada etapa das obras; de acôrdo com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado, reservando-se o D.N.E.R. a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo.

1º) Instalação
2º) Colocação de ferro no canteiro de serviço.
3º) Infraestruturas.
Fundação
Pilares.
4º) Superestruturas.
Escoramento
Fôrmas
Armação
Concretagem
5º) Acabamentos:
Pavimentação
Guarda-Côrpo
Pintura e sinalização.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada;

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da Lei;

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes das alíneas *b, c, d, g* e *h* fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "f" deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o *impôsto sindical dos empregadores* será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato só será aceita, se a firma provar que a *natureza* de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

III — Provas de Capacidade

6. A participação na Concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrente construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 300 metros, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimbo de 50 metros no prazo de 150 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no D.N.E.R. e classificadas na (s) categoria (s) "A e B" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto dêste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr$ 1.800.000 (Hum milhão e oitocentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em caderneta da Caixa Econômica, em apólices, demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente, após deferimento pelo Presidente da C.C.S.O., do requerimento de que trata a alínea "f" do artigo 5º dêste edital;

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para a abertura das propostas;

§ 3º Fica sujeita às sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido;

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acôrdo com o critério julgador dêste edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter, devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo;

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R. para assinatura, garantia e fins de contrato.

10. O vencedor da concorrência para efeito de assinatura de contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1 por cento do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em caderneta da Caixa Econômica, em apólices, demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto, no edital, redução sôbre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre, 5 % dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5 por cento dos serviços executados, não serão efetuados os reforços. Será permitido, no ato de reforço da caução, o depósito em títulos, a critério do DNER.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços sòmente poderão ser levantados 60 dias após a assinatura do têrmo de recebimento da obra pelo DNER. No caso de resolução do contrato não serão devolvidos a caução inicial e os reforços que serão apropriados pelo D.N.E.R.

§ 3º E' vedada a substituição dos valores caucionados.

IV — Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem na construção de um viaduto duplo no acesso comum às cidades de Guaratinguetá e Aparecida na rodovia BR-116-SP, trecho Aparecida — Guaratinguetá.

12. As obras apresentam as seguintes características principais Discrição de cada obra:

Extensão de 40m. Estrado em tangente e em nível na cota 553. Largura total de 10.74m sendo 8.20m de pista. É constituída por uma estrutura isostática de estrado celular, com um vão central de 25m e dois balanços de 7.50m, apoiada em 2 pares de pilares, com fundações em tubulões, conforme desenho DCt-SCOA 23-66.

Deverá ser prevista a escavação em terra e demolição do concreto da pista existente.

Cada viaduto deverá ser executado *separadamente, sòmente sendo inicial* da a construção de um dêles após o término do outro.

V — Instalação de Canteiro

13. A despesa de instalação do canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários não constituindo, por conseqüência, um item específico do orçamento; entretanto, poderá o DNER considerar na modalidade de pagamento e, sendo Cr$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) o valor total a ser paga quando a Empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

14. Encontra-se à disposição dos interessados, na Divisão de Construção para consulta, o projeto completo das obras bem como a miniatura (Des. DCt-SCOA 23-66). que serão fornecidas àqueles que as desejarem.

15. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acôrdo com as seguintes normas e especificações:

15.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

15.2 — NB-6 — 1960, pontes classe 36;

15.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

15.4 — Normas Brasileiras da A.B.N.T.

15.5 — Especificação Brasileira E.B. 3-1965.

16. Se, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção e, estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no *cômputo do preço global*. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários, de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou no caso de serviços ou obras não previstas no contrato, aprovados pelo Conselho Executivo.

17. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível do tipo permanente, à qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

18. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do DNER, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T. declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

19. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de contrôle tecnológico

da obra referida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

20. A contratante deverá colocar cantoneiras de 3" x 3" x 3/8" x 8,60m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de .... 11 cm x 2, cm com faixa pintada (de asfalto) de 10 cm assim como executar pintura de nata de cimento sôbre tôdas as superfícies da estrutura, pintura de cal sôbre os guarda-rodas e guarda-corpos e sinalização de acôrdo com especificação do DNER constantes de três Catadiótricos Astro-B, de 56mm nos extremos do guarda-corpo da obra (desenho DCC/8/57).

VII — Prazos

21. O prazo para assinatura do contrato será de 10 dias após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

22. O prazo para início dos trabalhos será de 5 (cinco) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

23. O prazo para a execução total dos serviços será de 300 (trezentos) dias consecutivos contados a partir do dia do início inclusive êste sendo 150 dias para cada obra.

§ 1º A empreiteira sòmente poderá ser prorrogado, por iniciativa do DNER, fundada com conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo.

§ 1º A emperiteira sòmente poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

a) fato da administração;

b) caso fortuito ou fôrça maior.

VIII — Pagamentos

25. Os pagamentos serão efetuados de acôrdo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

26. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a Empreiteira receber a critério do Diretor Geral do DNER, importância nunca superior a 60 por cento do valor da referida armação constante de sua proposta; tal importância não implica em retirar da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontos, desbitolagem, emendas, etc., que ocorram durante a execução da obra.

27. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da Concorrência e referentes a todos os serviços de fundação não serão modificados em conseqüência de aumentos ou diminuições dêsses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

IX — Valor e Dotação

28. O valor aproximado atribuído nos serviços objeto dêste Edital é de Cr$ 180.000.000 (Cento e oitenta milhões de cruzeiros) sendo Cr$ ..... 146.000.000 (cento e quarenta e seis milhões de cruzeiros) à prêços iniciais e Cr$ 34.000.000 (trinta e quatro milhões de cruzeiros) para reajustamento, correndo as despesas à conta da verba do orçamento do DNER para 1966.

29. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, poderá determinar o DNER o prosseguimento dos serviços até a conclusão condicionada a disponibilidade de recursos orçamentários, mantidas as condições do Contrato original.

X — Contrato, Multas e Dissolução

30. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D. N. E. R. observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, a disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

31. O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr$ 500.000 (Quinhentos mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acôrdo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração fôr inexatamente informada pelo contratante; de 0,1% a 2 % do valor do contrato.

32. O contrato poderá ser resilido unilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

33. A critério do DNER, caberá a resolução do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, quando a empreiteira:

a) nao cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;

§ 1º No caso de resilição a empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações do contrato descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data de dissolução.

§ 2º Ocorrendo resolução, o DNER promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial.

§ 3º em caso algum, o DNER pagará indenizações devidas pela empreiteira, por fôrça da legislação trabalhista.

XI — Reajustamento

34. Os preços propostos serão reajustados de acôrdo com a Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964 e instruções administrativas aprovadas pelo C.E., em 20 de abril de 1965, subordinando-se êsse reajustamento ao diagrama de avanço de serviço.

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

35. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras, competirá:

a) Examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas nesta Edital;

c) verificar a selagem da documentação;

d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências dêste Edital, no todo ou em parte;

e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar as assinaturas da concorrência, lê-la assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

g), organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

36. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições dêste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor preço global para construção da obra em conformidade com a alínea *d* do artigo 3.º do presente Edital.

XIII — Disposições Gerais

37. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

38. Os desenhos referidos neste Edital, relativos a miniatura da obra, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras de Arte).

39. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das fôrmas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a Fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais referidos no parágrafo 20.

40. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos têrmos dêste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER para os esclarecimentos necessários.

41. A juizo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1966. — *Salvan Borborema da Silva* — Presidente da C.C.S.O.

PROTEÇÃO
AOS
ANIMAIS

DIVULGAÇÃO N.º 769

Preço: Cr$ 7

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

INELEGIBILIDADES

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 9

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14

LEI Nº 4.738 — DE 15 DE JULHO DE 1965

DIVULGAÇÃO Nº 947

PREÇO: Cr$ 100

A VENDA:

Na Guanabara

Secão de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

OBRA: Construção de um viaduto duplo no acesso comum às cidades de Aparecida e Guaratinguetá

RODOVIA: BR: 116-SP (ant. BR-2)
TRECHO Aparecida — Guaratinguetá

QUADRO DE QUANTIDADE

PARA CADA VIADUTO

ANEXO: I
EDITAL Nº 31-66

NATUREZA DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade	PREÇO UNITARIO CR$ EM ALGARISMO	PREÇO UNITARIO CR$ POR EXTENSO	PREÇO
I. *Infraestrutura*					
1.1 Escavação em terra sem esgotamento	m3	2.100			
1.2 Demolição da pista	m3	42			
1.3 Fôrmas	m2	75			
1.4 Concreto estrutural	m3	15			
1.5 Aço 37-CA ø menor ou igual a 1/2"	kg	280			
1.6 Aço 37-CA ø maior que 1/2"	kg	1.530			
1.7 Tubulação ø = 1,60m com base alargada	m	60			
De acôrdo com a seguinte subdivisão:					
II. *Superestrutura*					
2.1 Escoramento	m3	2.900			
2.2 Fôrmas	m2	1.295			
2.3 Concreto Estrutural	m3	230			
2.4 Aço 37-CA ø menor ou igual a 1/2"	Kg	3.925			
2.5 Aço 37-CA ø maior que 1/2"	Kg	11.985			
2.6 Aço CAT-50 ø /menor ou igual a 1/2"	Kg	2.920			
2.7 Aço CAT-50 ø maior que 1/2"	Kg	16.725			
3. Guarda-corpo 3,1 de 60 cm	m	40			
32 de 100 cm	m	40			
4. Drenos	ud	18			
5. Concreto de pavimentação	m3	23			
6. Cantoneiras de proteção	ud	2			
7. Junta longitudinal	m	40			
8. Junta transversais	m	74			
9. Pintura de cimento	m2	520			
10. Pintura a cal no g. roda e g. corpo	m	80			
11. Sinalização	=vb				

Engenheiro *Salvan Borborema da Silva*, Presidente da C.C.S.O.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 66-2

No dia 24 de maio de mil novecentos e sessenta e seis, às 15 horas, na sala de Concorrência da Divisão de Material e Transportes do Instituto Brasileiro do Café, localizada no 3º pavimento do prédio sito à Rua Sacadura Cabral nº 208, na cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, será realizada, perante a Comissão presidida pelo Chefe da Seção de Compras, Mário Roberto Malecha, a Concorrência Pública nº 66-2, de acôrdo com o que estabelece a Resolução nº 25, de 11 de dezembro de 1953, publicada no *Diário Oficial* de 7 e 22 de junho de 1954.

2. As propostas deverão ser apresentadas para o fornecimento de:

2 — (Bois) AERO WILLYS

24 — (Vinte e quatro) Utilitário Jeep — 2 portas — tração 4 x 4.

8 — (oito) Rural Jeep — 4 x 2 — Standard.

4 — (quatro) Pick-Up com carroceria de aço — 4 x 2 — 4 velocidades.

18 — (dezoito) Kombi — Standard - Wolkswagem.

1 — (um) Sedan Wolkswagem.

3. Das propostas deverão constar tôdas as garantias dadas pelos fabricantes.

4. A caução de inscrição, na importância de Cr$ 1.000 000 (um milhão de cruzeiros), poderá ser prestada em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública e será depositada, mediante Guia Extraída pela Seção de Compras, na Tesouraria do Instituto Brasileiro do Café. As Guias serão extraídas até às 15 horas da véspera do dia da concorrência.

5. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos têrmos do Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços especiais para materiais diferentes ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, nem sendo permitido reajustamento sob quaisquer hipóteses.

6. As propostas que contiverem emendas ou rasuras, para serem aceitas deverão ter as mesmas ressalvadas à tinta vermelha e assinadas.

7. Reserva-se o Instituto Brasileiro do Café o direito de adquirir sòmente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para uma aquisição de maior quantidade, não atingindo tal variação a mais de 50% num e noutro caso assim como não aceitar nenhuma delas.

8. Para o julgamento da idoneidade dos proponentes deverá ser apresentados, em separado em envelopes fechados e rubricados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes:

a) registro da firma e, se esta fôr estrangeira, prova de autorização para funcionar no país;

b) prova de estar quites com os Impostos Federais, Estaduais e Municipais, inclusive o Impôsto sôbre a Renda;

c) prova de observância da Lei de 2/9;

d) em se tratando de Sociedade Anônima, exemplar dos Estatutos e a última Ata de eleição da Diretoria, devidamente registrados;

e) nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeito a legislação especial, prova de haver satisfeito os requisitos legais;

f) prova de quitação ou isenção com o serviço militar, dos responsáveis pela firma; e, em sendo estrangeiro, prova de permanência no País, com a apresentação da carteira modêlo 19;

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (Art. 38, § 1º — alínea E — Lei ..... sº 2.550, de 25-7-55);

h) prova de que cumpriu a exigência contida no número III — do artigo 168, da Constituição da República, pela forma indicada no artigo 3º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961.

9. Ficam dispnesados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 8ª, os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores, feito no Departamento Federal de Compras, de acôrdo com o disposto no § 1º do artigo 23, da Resolução nº 25, de 11 de dezembro de 1953, do IBC, publicada no *Diário Oficial* de 7 de abril e 22 de junho de 1954, sendo de observar que a dispensa abrangerá os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição, que deverá ser apresentado em original ou fotocópia, devidamente autenticada A certidão negativa de débito de Previdência Social e o recibo do Impôsto Sindical deverão ser apresentados com as datas atualizadas e correspondentes a da presente Concorrência.

10. A caução para a garantia do contrato a ser assinado será de 10% sôbre o valor total do mesmo, sendo aceita garantia bancária podendo a administração dispensá-la, se assim entender, em face da notória idoneidade do contratante.

11. A adjudicação do fornecimento dependerá de verificação não só do menor preço mas, também, das condições que resultem em menor ônus para o IBC. Todavia, poder-se-á dar preferência a material de maior preço ao da proposta mais barata, desde que fique plenamente justificado melhor satisfazer às necessidades dos serviços, tendo em vista as suas características de qualidade específica (Art. 43 - da Resolução nº 25, citada).

12. Os veículos serão retirados nas respectivas fábricas. (São Paulo).

13. O contrato será lavrado em livro próprio do IBC, correndo tôdas as despesas que se tornarem necesárias à sua execução, se as houver, por conta do contratante, não respondendo o Instituto Brasileiro do Café, por qualquer indenização sob qualquer pretexto, inclusive a de rescisão de contrato por qualquer motivo a critério do IBC.

14. O pagamento será feito em processo do Instituto Brasileiro do Café, após a entrega do material no local de destino não sendo aceitas outras formas de compromisso em relação ao pagamento.

15. As propostas deverão ser apresentadas em três vias e assinadas pelo responsável (se fôr procurador, juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada), delas devendo constar, expressamente, que os proponentes se submetem a tôdas as condições e obrigações estipuladas pela Resolução nº 25, de 11-12-53, desta Autarquia, a que se comprometem fielmente a cumprir. — *Mário Roberto Malecha*, Presidente da Comissão de Concorrência.

LEI N.º 4.345 — DE 26 DE JUNHO DE 1964

INSTITUI NOVOS VALORES DE VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DIVULGAÇÃO Nº 917

PREÇO: Cr$ 230

À VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CÓDIGO ELEITORAL E PARTIDOS POLÍTICOS

DIVULGAÇÃO N.º 782

(3.ª Edição)

Cr$ 150,00

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

LEI N.º 3.826

DE 23 DE NOVEMBRO DE 1960

— Dispõe sôbre novos níveis de vencimentos dos funcionários civis do Poder Executivo e dá outras providências.

DIVULGAÇÃO N.º 839

PREÇO: Cr$ 8,00

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

PREÇO DÊSTE NÚMERO, Cr$ 50